

EDITORIAL

Insensibilidade

A postura irredutível do prefeito Nunes e da sua tropa de choque na Câmara Municipal, aprovando um afrontoso reajuste anual de 2,16%, assim como uma também insuficiente majoração (3,62%) para os pisos salariais do QPE, não incorporável nas demais referências, demonstrou a que se sujeitaram e o que protagonizaram os políticos insensíveis e oportunistas que desdenham dos agentes públicos, só pensando nos seus interesses (e bolsos).

Nas páginas deste *Jornal*, retratamos a luta que representa a Campanha Salarial ainda em curso. O quadro com a posição de cada vereador(a) na decisiva votação também deverá ser de grande utilidade nas eleições de outubro próximo.

Os servidores não esquecerão essa demonstração de desrespeito para com a categoria.

Aprovação do PL 155/2024

Veja como cada vereador votou no 2º turno

No dia 26/03, ocorreu na Câmara Municipal de São Paulo a 2ª e definitiva votação do PL 155/24, que tratava do reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais em 2,16%.

A votação contabilizou 37 votos a favor do PL 155/2024 (SIM) e 15 contra (NÃO), conforme consta abaixo:

VEREADOR	VOTO
Alessandro Guedes - PT	NÃO
André Santos - Republicanos	SIM
Arselino Tatto - PT	NÃO
Atílio Francisco - Republicanos	SIM
Aurélio Nomura - PSD	SIM
Beto do Social - PSDB	SIM
Celso Giannazi - PSOL	NÃO
Coronel Salles - PSD	SIM
Cris Monteiro - Novo	SIM
Danilo do Posto de Saúde - PODE	SIM
Dr. Adriano Santos - PT	NÃO
Dr. Milton Ferreira - PODE	SIM
Dr. Nunes Peixeiro - MDB	SIM
Dra Sandra Tadeu - União	SIM
Edir Sales - PSD	SIM
Elaine do Quilombo Periférico - PSOL	NÃO
Eli Corrêa - UNIÃO	SIM
Eliseu Gabriel - PSB	NÃO
Ely Teruel - PODE	SIM
Fabio Riva - PSDB	SIM
Fernando Holiday - PL	SIM
George Hato - MDB	SIM
Gilson Barreto - PSDB	SIM
Hélio Rodrigues - PT	NÃO
Isac Félix - PL	SIM
Janaína Lima - MDB	SIM

VEREADOR	VOTO
João Ananias - PT	NÃO
João Jorge - PSDB	SIM
Jorge Wilson Filho - Republicanos	SIM
Jussara Basso - PSB	NÃO
Luana Alves - PSOL	NÃO
Luna Zarattini - PT	NÃO
Major Palumbo - PP	SIM
Manoel Del Rio - PT	NÃO
Marcelo Messias - MDB	SIM
Marlon Luz - MDB	SIM
Milton Leite - União	SIM
Paulo Frange - MDB	SIM
Prof. Toninho Vespoli - PSOL	NÃO
Ricardo Teixeira - União	SIM
Rinaldi Digilio - União	SIM
Rodolfo Despachante - PSC	SIM
Rodrigo Goulart - PSD	SIM
Rubinho Nunes - União	SIM
Rute Costa - PSDB	SIM
Sandra Santana - PSDB	SIM
Sansão Pereira - Republicanos	SIM
Senival Moura - PT	NÃO
Sidney Cruz - Solidariedade	SIM
Sílvia da Bancada Feminina - PSOL	NÃO
Thammy Miranda - PSD	SIM
Xexéu Tripoli - PSDB	SIM

Observação:

- Não - votou contra o PL 155/2024 - APOIANDO os Servidores Municipais
- Sim - votou a favor do PL 155/2024 - PREJUDICANDO os Servidores Municipais

NESTA EDIÇÃO

Tabelas de Vencimento do QPE Página 7
Pauta Geral de Reivindicações – 2024 Encarte

EDIÇÃO ELETRÔNICA DISPONIBILIZADA NO PORTAL APROFEM
Fechamento desta edição: 11/04/2024

Campanha Salarial - 2024

Finalizamos, recentemente, mais uma etapa da Campanha Salarial 2024. Como já afirmamos em edições anteriores do *Jornal APROFEM*, a Campanha Salarial está sempre no foco das nossas atividades.

Como estamos em ano de eleições municipais, a legislação que rege esse processo impede a concessão de reajustes aos servidores municipais, acima da inflação, no período de 180 dias que antecedem a data do pleito (06 de outubro de 2024). Entretanto, os 2,16% de revisão geral e os 3,62% de revalorização dos pisos dos Profissionais de Educação, que o Executivo nos impingiu, ficou abaixo da inflação oficial, além de ser inferior ao reajuste concedido a aposentados sem paridade (que merecem até mais, depois de tantos anos sem qualquer reajuste!).

Por essa razão, com a aprovação do PL 155/2024 e sua consequente transformação em Lei nº 18.098, de 26/03/2024, encerramos essa etapa da nossa Campanha Salarial Unificada, o que não significa que deixaremos de pressionar o Governo para a obtenção dos demais pontos da pauta, que não têm caráter remuneratório, mas que são absolutamente relevantes para o conjunto do funcionalismo municipal em geral e, em especial, para os Profissionais de Educação.

Questões como, por exemplo, o pleno direito aos 30 dias de férias anuais, unilateralmente alterado pela vontade do Executivo, através da Lei nº 17.722, de 07/12/2021, e regulamentado pelo Decreto nº 62.55/2023, não foram tratadas pelo projeto que o Prefeito enviou à Câmara com a proposta de reajuste, embora, em reunião com a

Sra. Secretária de Gestão, quando expusemos e justificamos os itens de nossa Pauta Unificada, tivesse sido sinalizada a possibilidade de discutirmos essa legislação e seus reais impactos, sobretudo para os docentes, visando eliminar distorções que só trarão prejuízos aos servidores municipais.

Também é possível ainda avançar nas tratativas que dizem respeito a:

- saúde (inclusive mental) de servidores;
- implementação de melhorias nas condições de trabalho;
- realização e/ou chamada de concursos públicos para todas as áreas que estiverem com falta de pessoal;
- reversão da terceirização dos serviços públicos, com destaque para educação e saúde.

Findo o período restritivo para concessão de benefícios pecuniários, nossas energias voltarão a se concentrar em:

- incorporação de abonos complementares e de compatibilização, já concedidos, às tabelas do QPE;
- fim do confisco de 14% a aposentados e pensionistas;
- complementação do reajuste anual.

A Campanha Salarial Unificada que realizamos foi bastante intensa, com a participação de milhares de filiados, de todas as Secretarias, de todas as carreiras. Poderia ter sido melhor sucedida, se todas as Entidades Representativas instituíssem uma ação unificada do Fórum de Entidades, sem as inusitadas defecções que só favoreceram as articulações anti-servidor público do Governo Municipal.

Reestruturação de Carreiras: isso é bom ou ruim?

Retrocedendo no tempo

No início da década de 1990 (para não retrocedermos muito mais), as carreiras de servidores municipais estavam estruturadas pelos respectivos **níveis de escolaridade** (NO - operacional, NB - básico, NM - médio e NS - superior), à exceção da carreira do Magistério Municipal, identificada pelas letras EM, sinalizando Ensino Municipal.

Em 1992, a Lei nº. 11.229, de 26/06/1992, dispôs sobre o Estatuto do Magistério Municipal, um indiscutível marco na história da Educação do Município de São Paulo. Ali estavam descritos três níveis da carreira, sendo o primeiro de Professores Adjuntos, o segundo de Professores Titulares e o terceiro de Coordenadores Pedagógicos,

Diretores de Escola e de Supervisores Escolares. Como se percebe, nessa configuração não estavam os integrantes do Quadro de Apoio à Educação.

A partir de 1993, o Governo optou por mudar a lógica da organização das carreiras dos servidores municipais, adotando o critério de organização, não mais por nível de escolaridade, mas **por área de atuação**.

A primeira carreira a ser reorganizada nessa linha foi a dos Profissionais da Saúde, através da Lei nº 11.410, de 13/09/1993. Foram abrangidos por essa lei os servidores de todos os níveis de escolaridade, agrupados segundo a natureza de suas atividades, desde as mais simples até as mais complexas.

Continua na página 4

CONHEÇA SUA ENTIDADE

Filiado APROFEM, usufrua dos muitos benefícios!

REPRESENTATIVIDADE

+ de 60 mil filiados

INFORMAÇÃO

Portal, APP, newsletters e Instagram @APROFEM

LAZER

Colônias de Férias e Pousada APROFEM

CALCULADORA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Recurso exclusivo do APP APROFEM

FORMAÇÃO

Cursos EADs gratuitos

RELACIONAMENTO

Atendimento personalizado

SAÚDE

Atendimento Odontológico Gratuito, Plano de Saúde Intermédica, Benefício-Farmácia

VIDA FUNCIONAL

Publicações em primeira mão

E muito Mais!



CURSOS LIVRES E DE IDIOMAS



ASSESSORIA JURÍDICA



SUPORTE E ORIENTAÇÕES TECNOLÓGICAS



EXTENSA REDE DE CONVENIOS E PARCERIAS

Mais informações, acesse o Portal APROFEM: www.aprofem.com.br

APROFEM

A APROFEM é extremamente criteriosa na seleção de seus parceiros, visando à qualidade das parcerias. Entretanto, a responsabilidade pela qualidade, valores, cobranças, coordenação, validação de diplomas, certificados é exclusiva do prestador, cuja contratação é direta com o filiado interessado.

JORNAL APROFEM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Journal APROFEM é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTb. 12.359. OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Produção Gráfica: Janio T. Ribeiro/JS Comunicação Tiragem: 60.000 exemplares
Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Fundado em 28 de outubro de 1981

Sede Própria: Rua Humaitá, 483 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01321-010 – Central de Atendimento: 3292-5500 – Portal: www.aprofem.com.br

DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR Vice-PRESIDENTE - MARGARIDA PRADO GENOFRE
SECRETÁRIO GERAL - ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO TESOUREIRO GERAL - TERESA CRISTINA SERIPIERRI
1º SECRETÁRIO - JOSÉ FLAVIO PINTO 1º TESOUREIRO - LEILA MARTINEZ SOUTO
2º SECRETÁRIO - PAULO SOARES DA ROCHA 2º TESOUREIRO - DÉBORA DIMITROV PEDROMO DOMICIANO

DEPARTAMENTOS

DEPARTAMENTO DE GESTORES/ESPECIALISTAS

ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS
EDIVANI GIOVANETTI – MARCOS MANOEL DOS SANTOS – MÁRCIO ROBERTO THOMAZ

DEPARTAMENTO DE DOCENTES

LUCIANA SILVA MARINHO – CARLA MARINA INOUE – IONE OLIVEIRA DE CARVALHO MACIEL
JOÃO LUIZ MARTINS – ÉRICA FERREIRA DAMASCENO ALVES

III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS

ROGÉRIO ALVES DIAS – MONIKA GIZELA PILLAT REIS
ÁLAN DE MORAES TORELLI – LAFAYETTE CESAR CODINHOTO

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS:

BENILDE SILVA
ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM
REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

MEMBROS SUPLENTE:

CÉLIA PRADO GENOFRE
JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL
SOLANGE APARECIDA ORVALHO PEREIRA

CANTINHO DO PORTUGUÊS

Bíblia

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos (*)

Recentemente, pessoas espiritualmente revigoradas na Fé cristã comemoraram a festa litúrgica da Páscoa, festa máxima da cristandade. Ante tal fato, parece-nos oportuna uma breve abordagem sobre o termo *Bíblia*.

Segundo PIMENTA, “a forma mais primitiva de livro era um rolo de papiro, planta abundante às margens do rio Nilo. O papiro era usado para a escrita pelos egípcios, gregos e romanos. Em grego, livro era *biblíon*, palavra derivada do nome do porto de Byblos, na Fenícia

(atualmente Jubayl, no Líbano), porque desse porto saíam exportações abundantes de papiro.

Em grego, o plural de *biblíon* é *bíblia*, que passou para o latim eclesiástico para designar o conjunto de livros sagrados que compõem a *Bíblia*.¹

(*) Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos é diretor da APROFEM

1- PIMENTA, Reinaldo. *A casa da mãe Joana; curiosidades nas origens das palavras, frases e marcas*. 10 ed., Rio de Janeiro: Campus, 2002, p. 39-40.

Acompanhante Pessoal para alunos com deficiência, na Rede Estadual Paulista

O Governo Estadual autorizou estudantes com deficiência a terem, se a família quiser (e puder!), o auxílio de um atendente extra dentro das escolas estaduais de São Paulo.

“O atendente pessoal poderá assistir ou prestar cuidados básicos e essenciais ao estudante com deficiência em seu dia a dia escolar. Esse atendente terá a sua atuação integralmente custeada pelo representante legal do estudante”, diz o texto do decreto autorizador.

O atendente pessoal poderá atender alunos diagnosticados com deficiência intelectual, TEA (Transtorno do Espectro Autista), Transtorno Global de Desenvolvimento e deficiências múltiplas associadas às três condições anteriores. Alunos com deficiência física ou motora, por exemplo, não têm direito ao atendente pessoal.

Apesar do empenho oficial em justificar que o atendente pessoal, seja um membro da família ou um profissional contratado pela família, não substitui qualquer profissional de apoio escolar previsto na legislação e nem interferirá nas atividades pedagógicas, especialistas na matéria apontam inúmeras questões e incongruências da iniciativa. Dentre elas:

- ✓ afronta à Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que prevê ser responsabilidade do Estado “assegurar as condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência”;

- ✓ prejuízo a inclusão dos estudantes no ambiente escolar;

- ✓ intensificação das desigualdades em relação aos alunos mais pobres, cujas famílias não têm condições de assegurar atendente pessoal;

- ✓ risco de pessoas sem qualificação atuarem dentro da escola, sem possibilidade de gerenciamento de sua ação para os fins que os serviços de apoio se destinam;

Observação complementar da APROFEM: previsíveis problemas disciplinares e de relacionamento; comprometimento da liberdade de cátedra do(a) professor(a); risco de responsabilização dos servidores nas situações conflituosas ou de acidentes, no âmbito administrativo ou judicial.

A posição da APROFEM, na perspectiva de eventual implantação de tal medida na Rede Municipal de Ensino, é de questionamento e resistência à implantação, diligenciando para que o Governo Municipal supra a Rede com AVEs e demais profissionais de apoio em quantidade suficiente para assegurar aos docentes as condições para que possam cumprir o que prevê a LBI.

No entanto, exorta as Equipes Escolares a discutirem o assunto, encaminhando as conclusões para a Entidade, que ponderará pela consolidação desse seu posicionamento ou por eventual parcial reformulação, após acurada análise das contribuições recebidas.

É GOLPE!

A APROFEM NÃO ENVIA MENSAGEM POR WHATSAPP SOBRE AÇÕES, PAGAMENTOS OU EMPRÉSTIMOS.

Mesmo que contenha o logo ou nome APROFEM, não responda! Reforçamos que nessa Assessoria Jurídica não cobra dos filiados da APROFEM nenhum depósito ou transferência bancária para que algum crédito de ação seja liberado e não entra em contato com os filiados via e-mail, telefone, aplicativo ou redes sociais.



NOTREDAME INTERMÉDICA

Plano de Saúde SEM CARÊNCIA para filiados e dependentes

REDE PRÓPRIA COM:

- 335 Centros clínicos
- 84 Hospitais
- 17 Centros de Medicina Preventiva
- 78 Prontos-atendimentos
- 03 Centros de Saúde exclusivos para beneficiários 50+
- + Consultas on-line em diversas especialidades



Início sujeito a formação de grupo (dispositivo contratual). Mais informações: www.aprofem.com.br/planos-de-saude

CURTAS

Protocolo de Negociação

Após o encerramento de um período de greve, decretada em razão da resposta do Governo à nossa Pauta Unificada de Reivindicações, e após negociações entre as partes, que ainda não foram finalizadas, haverá a assinatura de um documento que registrará, em síntese, as negociações e eventuais acordos entre o Executivo e as Entidades Representativas dos Servidores Municipais.

Essa síntese, denominada Protocolo, deverá ser assinada tão logo seus termos tenham sido finalizados e acordados entre as partes.

É possível adiantar que o Protocolo trará o compromisso de não desconto dos dias de paralisação e greve, mediante o compromisso de reposição dos dias/horas não trabalhados, estabelecendo ainda prazos e condições específicas a serem observadas pelas diferentes Secretarias, atendendo às necessidades e particularidades de cada uma.

A demora se justifica pela necessidade de inclusão de termos firmados no Tribunal de Justiça de São Paulo, em razão do questionamento judicial, por parte da PMSP e que dão garantias mínimas aos servidores municipais.

Reposição dos dias parados em decorrência das paralisações

No DOC de 11/04/2024, foi publicada a Portaria nº 13/SEGES/2024, que dispõe sobre a reposição dos dias não trabalhados pelos servidores em decorrência das paralisações nos dias 21/02 e 08/03 a 28/03/2024.

Os servidores que se ausentaram do cumprimento de suas funções em decorrência da participação nas paralisações nos dias citados, terão as ausências apontadas como frequência, desde que procedam à correspondente reposição dos dias não trabalhados.

A publicação desta Portaria atende a solicitação da APROFEM e demais Entidades para que nenhum prejuízo salarial ou funcional atinja os servidores municipais participantes das paralisações.

Normatização expedida pela SME, assim como pelas demais secretarias e órgãos, deverá definir os critérios para a reposição, levando em consideração as especificidades de atuação nos diversos setores do serviço público.

Consulte a íntegra da Portaria nº 13/SEGES/2024, acessando o link: <https://www.aprofem.com.br/portaria-n-31seges2024>

EADs homologados, oferecidos pela APROFEM em 2024

• Curso em andamento, com 2.500 vagas disponibilizadas:

- “Conhecendo as Orientações Pedagógicas do Currículo da Cidade: Povos Migrantes”
Período de realização: 04/04/2024 a 28/04/2024

• Cursos já encerrados, com 2.500 vagas disponibilizadas para cada um (total de 5.000 vagas):

- “Brincadeiras Cantadas - o desenvolvimento integral através da cultura musical da infância”
- “Música Popular Brasileira: exploração histórica e pedagógica”

• Outros 8 (oito) Cursos, em fase de estruturação ou de homologação, deverão ser oferecidos ainda neste 1º semestre:

✓ Brincadeiras de matrizes indígenas e africanas; ✓ Educação, memória e oralidade; ✓ EJA: História e desafios; ✓ Tematização da dança na escola; ✓ Criando e recreando na escola: aprendendo brincadeiras que ensinam; ✓ Alfabetização: saberes e aprendizagens em conformidade com o Currículo da Cidade; ✓ Música Popular Brasileira - Novas turmas; ✓ Brincadeiras Cantadas - Novas turmas.

Ensino Municipal – Reorganização do Ensino Médio

A Instrução Normativa SME nº 10, de 21/03/2024, reorganiza o Ensino Médio, terceira etapa da Educação Básica, ofertado nas EMEFMs e na Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS Helen Keller, da Rede Municipal de Ensino.

Seminário da APROFEM

A decisão da SME de **não conceder** dispensa de ponto para a participação em Seminários levou a APROFEM a programar o seu Seminário presencial para um dia não letivo.

O evento, com vagas esgotadas e o tema “Promovendo o bem-estar e a inclusão no ambiente escolar”, ocorreu no dia 13 de abril.

Promoção e Proteção da Saúde Mental de Servidores Públicos Municipais – REDE SOMOS

A Secretaria Municipal de Gestão e a UNINOVE firmaram recentemente um Acordo de Cooperação Técnica, com duração de 24 meses, e sem ônus financeiro para a municipalidade, para fomentar as ações de promoção e proteção da saúde mental de servidores públicos municipais, no âmbito do Programa de Orientação e Proteção em Saúde Mental dos Servidores – REDE SOMOS.

A APROFEM publicizará oportunamente as informações que forem disponibilizadas por SEGES/COGESS.

Lançamento de Livro I

A professora Adriana Siquelli de Souza, filiada à APROFEM, é autora do livro “Balaio de Ideias, Reflexões e Loucuras”, Editora Haikai.

Contatos: adrianasmatematica@hotmail.com – Cel. (11) 99537-2528.

Lançamento de Livro II

O professor Silas Corrêa Leite, filiado à APROFEM, é autor do livro “Bendito Filho”, Opera Editorial. A obra consiste em um romance sobre a infância do Menino Jesus.

Contatos: <https://operaeditorial.com.br/produto/bendito-filho/>
E-mail: poesilas@terra.com.br

Curso Preparatório – Concurso de Acesso para Diretor de Escola – I

- Última Turma – 80 vagas – 96 horas – Início 13/04/2024
- Presencial – na Unisantana – Rua Voluntários da Pátria, 257
- Também oferece o Curso on-line
- FIPEP – Fábrica de Ideias Pedagógicas – www.fiped.com.br
- Tel. WhatsApp (11) 3129-9735 e (11) 9817-5390
- Desconto de 10% para filiados APROFEM

Curso Preparatório – Concurso de Acesso para Diretor de Escola – II

- Curso pré-Edital on-line - GETUSSP/CIE (Centro Integrado de Ensino) <https://centrointegradoensino.rds.land/sme-sp-getussp-aprofem-dir>
- Tel. WhatsApp (11) 99909-7387
- Desconto de 20% para filiados APROFEM

BENEFÍCIO FARMÁCIA

DESCONTOS EM MEDICAMENTOS A PARTIR DE:

18% Tarjados de Marca

35% Tarjados Genéricos

BENEFÍCIO EXCLUSIVO PARA FILIADOS!

Válido também para compras on-line

Mais informações: www.aprofem.com.br/beneficio-farmacia

*Consulte o valor do desconto nas Farmácias participantes.
**Descontos não cumulativos com outros Convênios/Parcerias.

CURSOS LIVRES E DE IDIOMAS DA APROFEM

Mais qualidade de vida, saúde e conhecimento para você!

CURSOS LIVRES

- Dança e Educação Corporal com os ritmos da Dança de Salão
- Diálogos entre a Roda de Capoeira e a Sala de Aula
- Grupo de Arteterapia
- Hatha Yoga e Educação Integral
- Jin Shin Jyutsu
- Meditação e Yogaterapia
- Programa Atividade
- Violão Popular

CURSOS DE IDIOMAS

- Espanhol
- Francês
- Inglês
- Italiano
- Japonês

DESCONTOS EXCLUSIVOS PARA FILIADOS, CÔNJUGES E DEPENDENTES

APROVEITE ESTE BENEFÍCIO DA APROFEM!

Informações: www.aprofem.com.br/cursos

- A formação de turma está condicionada a um número mínimo de alunos.
- Cursos Livres e de Idiomas não pontuam para Evolução Funcional.
- Consulte previamente modalidade do curso e local de realização (SEDE APROFEM, Rua Humaitá, 483, Bela Vista ou Unidade República, Praça da República, 388 – 9º andar – Centro).

SUORTE E ORIENTAÇÕES TECNOLÓGICAS

AUXÍLIO NO USO DE SOFTWARES, APLICATIVOS E NAVEGAÇÃO NA INTERNET

FAÇA O SEU AGENDAMENTO!

www.aprofem.com.br/fale-conosco
(11) 3292-5500

*Consulte a relação completa de serviços no Portal APROFEM

Reestruturação de Carreiras: isso é bom ou ruim?

Continuação da 1ª página

Nessa nova ordenação, foi sancionada a Lei nº 11.434, de 12/11/1993, criando o Quadro dos Profissionais de Educação, privativo da Secretaria Municipal de Educação. A partir de então, foram criados os cargos (até então inexistentes) de Agentes Escolares e Auxiliares Técnicos de Educação, integrantes do Quadro de Apoio à Educação e mantidas, como Quadro do Magistério Municipal, a Classe I - Professor Adjunto, Classe II - Professor Titular e Classe III - Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor Escolar.

Na sequência, vieram as reestruturações dos servidores:

- da Administração - QPA (Lei nº 11.511/1994);
- da Engenharia, Arquitetura e Agronomia - QPDU (Lei nº 11.512/1995);
- do pessoal da Promoção Social - QPP (Lei nº 11.633/1995);
- dos Guardas Civis Metropolitanos - QPG (Lei nº 11.715/1995);
- da Cultura, Esportes e Lazer - QPCEL (Lei nº 11.951/1995);
- dos Profissionais de Fiscalização - QPF (Lei nº 12.477/1997).

Pontos em comum:

- Progressão na carreira tanto horizontal quanto vertical, ou seja, graus e referências;
- Enquadramento em novas referências, respeitando o tempo de carreira do servidor;
- Enquadramento de aposentados respeitando o tempo que o servidor detinha na carreira, ao se aposentar;
- Manutenção de intervalo regular entre graus e referências, em todas as tabelas.

Início do Século XXI

A partir de 2003, voltou a organização de carreiras por nível de escolaridade. Assim, em 25/09/2003, foi sancionada a Lei nº 13.652/2003, reestruturando as carreiras de nível básico, enquadrando nos chamados "cargos multifuncionais", profissionais de nível básico do QPS, QPA, QPDU e QPCEL, denominados Agentes de Apoio.

Já em 2004, a Lei nº 13.748/2004 reestruturou as carreiras de nível médio, antes integrantes dos Quadros QPA, QODU, QPP e QPCEL, agrupando-os em dois cargos: AGPP - Assistente de Gestão de Políticas Públicas e AST - Assistente de Suporte Técnico, para os detentores de educação profissional de nível técnico.

A vez dos Profissionais de nível superior chegou em 2007, com a Lei nº 14.591/2007, que reestruturou as carreiras de nível superior do QPA, QPDU, QPP e QPCEL, denominados Especialistas (em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, Desenvolvimento Urbano, Assistência e Desenvolvimento Social, Assistência e Desenvolvimento Social, Informações Técnicas, Culturais e Desportivas), mediante a transformação dos cargos de provimento efetivo de nível superior dos quadros anteriores.

O Quadro dos Profissionais de Educação, com a promulgação da Lei nº 14.660, de 26/12/2007, foi parcialmente reestruturado, extinguindo-se os cargos de Professor Adjunto e definindo com áreas de atuação a docência e a gestão educacional, além da preservação do Quadro de Apoio. De maneira geral, essa lei alterou questões de estágio probatório, de evolução funcional, de direitos e deveres, criando, inclusive, o mecanismo que permite a revalorização dos pisos dos Profissionais de Educação a cada ano, dentre outras disposições.

Pontos em comum:

- Introdução do conceito de "cargo largo";
- Extinção da promoção por graus (A, B, C, D e E);
- Na opção pela nova carreira ficavam absorvidas as vantagens obtidas em decisões judiciais;
- Os que não optaram pelas carreiras anteriores, seriam reenquadrados nas novas situações, desprezando-se o tempo decorrido entre a edição da lei

anterior e a data de opção do servidor (como não tivesse estado em exercício durante esse tempo);

- A exceção em todas essas reestruturações ficou por conta do Quadro dos Profissionais de Educação, que manteve suas características básicas.

As reestruturações com remuneração por subsídio

As primeiras discussões a respeito de reestruturações introduzindo a remuneração por subsídio começaram em 2013.

O Governo da época trouxe essa proposta para o Fórum de Entidades, com a pretensão de reestruturar todas as carreiras nessa nova modalidade de reestruturação. A ideia era começar pelos Profissionais da Saúde, com uma outra lógica de tabelas de vencimentos, revalorizando significativamente os vencimentos iniciais e achatando drasticamente os intervalos à medida que os servidores progredem nas carreiras. Dessa forma, para aqueles que estivessem ao final de sua trajetória profissional na Prefeitura, a opção pela nova carreira não traria nenhuma vantagem pecuniária, além de obrigá-lo a abrir mão de algumas vantagens pessoais já incorporadas, como exercício de cargos de chefia.

Nossa reação imediata foi a de rejeitar totalmente essa proposta, retirando-nos da Mesa de Negociação.

O Governo então prosseguiu na sua decisão e enviou projetos de lei de reestruturação das carreiras de Analistas de Administração Pública Municipal e dos Profissionais da Saúde, promulgando as Leis nº 16.119, de 13/01/2015 e nº 16.122, de 15/01/2015, respectivamente.

Na sequência, vieram as reestruturações (**todas com remuneração por subsídio**):

- Do pessoal de Gestão Governamental - QPGG (Lei nº 16.193/2015);
- Dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos - QEAG (Lei nº 16.414/2016);
- Do pessoal de nível Básico e Médio - QMB (Lei nº 17.721/2021);
- Dos Guardas Civis Metropolitanos - NQTG (Lei nº 17.812/2022);
- Do Quadro de Gestão Administrativa Superior - QGAS e Quadro de Desenvolvimento Humano e Social - QDHS (Lei nº 17.841/2022);
- Do Quadro de Fiscalização e Posturas Municipais - QFPM (Lei nº 17.913/2023).

Pontos em comum:

- Remuneração por subsídio;
- Extinção de todas as demais rubricas de pagamento, incompatíveis com a remuneração por subsídio;
- Valorização dos servidores em início de carreira;
- Achatamento da carreira, sem nenhuma ou muito pouca vantagem para os que já passaram da metade das carreiras;
- Os que não houvessem optado pelas carreiras anteriores seriam reenquadrados nas novas situações, desprezando-se o tempo decorrido entre a edição da lei anterior e a data de opção do servidor (como não tivesse estado em exercício durante esse tempo, tal como ocorria nas anteriores, a partir de 2003);
- Absorção de toda e qualquer vantagem pessoal obtida ao longo da carreira, inclusive por decisões judiciais.

Apenas três carreiras seguem sem reestruturação por subsídio: Profissionais de Educação, Procuradores e Auditores Fiscais e Tributários.

Em 2023, o Governo Municipal, em resposta à Pauta Unificada do Fórum (que jamais reivindicou reestruturação de qualquer carreira), apresentou uma ideia de reestruturação para os Profissionais de Educação, introduzindo a remuneração por subsídio (que elimina a Evolução Funcional, Quinquênios e outras vantagens, o que é sempre bom lembrar).

A reação foi imediata e unânime:

NÃO AO SUBSÍDIO!!!

Servidores de todas as carreiras, muitas já reestruturadas com subsídios, em assembleia conjunta, deliberaram pela rejeição da proposta apresentada pelo Governo.

Na Campanha Salarial de 2024, após apresentarmos nossa Pauta Unificada, em 21/03/2024, a resposta do Governo foi a revisão geral de 2,16% (para todos os servidores municipais), 3,62% de revalorização dos pisos dos Profissionais de Educação (sem incorporação nas tabelas de vencimentos do QPE) e 2,16% de revalorização do Auxílio -Refeição e do Vale-Alimentação.

Não houve qualquer apresentação de proposta de reestruturação de qualquer carreira, introduzindo a remuneração por subsídio! Provas disso são o próprio PL 155/2024 e a consequente Lei nº 18.098, de 26/03/2024, publicada no Diário Oficial de 27/03/2024.

Isto não significa, contudo, que podemos ficar tranquilos. Não é segredo que a Secretaria Municipal de Educação firmou um Acordo de Cooperação com o Instituto Península, publicado no Diário Oficial de 04/01/2024, no qual o Instituto, dentre outras disposições ali contidas, se comprometeu a, no prazo de dois meses, contados a partir da data da assinatura do Acordo, apresentar projeto de lei para a reestruturação da Carreira do Magistério Municipal.

Ou seja, algo pronto, nas mãos do Secretário Municipal de Educação existe e nada nos permite crer que ali não esteja prevista a forma de remuneração por subsídio, que o Governo já adotou para quase todas as carreiras do serviço público municipal.

Por essa razão, a APROFEM permanece mobilizada e atenta, embora estejamos cientes de que a legislação eleitoral sinaliza para um período de trégua que se estenderá até o início de outubro do corrente ano.

Bom ou ruim?

A história (não tão recente e nem tão antiga) das reestruturações de carreiras dos servidores do Município de São Paulo nos aponta para uma crescente tendência ao que os governantes de plantão chamam de "modernidade", mas que, de fato, representam uma tendência a valorizar a remuneração inicial, com o objetivo de atrair pessoas para os quadros do serviço público (afinal, é obrigação do município servir aos seus munícipes e alguém tem que fazer o serviço!), e prejudicando a todos os que já se dedicaram, por longos anos e com remuneração geralmente inferior ao que se pratica no mercado.

Sob o argumento de simplificar o processamento da folha de Pagamento, retiram-se vantagens pessoais obtidas pelo exercício de responsabilidades maiores (como cargos de chefia e assessoramento) ou definidas, depois de décadas de demandas judiciais, nas quais a PMSP é sempre ré (e nem sempre condenada).

Por outro lado, após promulgada uma lei que reestrutura uma carreira, cada servidor precisa avaliar, com muito critério sua situação, antes de decidir se mantém aquilo que já conquistou, ou se abre mão de tudo para optar pela nova situação.

Todas as Leis acima citadas trouxeram a possibilidade de opção para o servidor; mas essa opção é, de fato, a colocação de uma situação em que, quem não opta fica estagnado na situação em que se encontra, já que a nova lei extingue a carreira anterior.

Para os que estão em início de carreira, via de regra, premidos por uma situação de penúria (intencionalmente criada), com seus parcos vencimentos já comprometidos, até o limite possível, pelos empréstimos consignados, qualquer mudança pode parecer inadvertidamente vantajosa.

E para os aposentados? O que dizer? Troque tudo o que você conquistou na ativa, por uma mesma (ou quase a mesma) quantia?

Por essas e por outras questões é que defendemos a preservação e, se possível, a ampliação das conquistas arduamente alcançadas nessas décadas de luta.

Reestruturar carreiras para retirar direitos, jamais defenderemos!

Assuntos(*) tratados na Reunião de Representantes Sindicais da APROFEM

(realizada em 26/02/2024)

(*) *Dentre outros*

✓ SEMINÁRIO APROFEM

- Dispensa de Ponto não concedida pela SME, evocando a sua discricionariedade
 - Evento assegurado pela Entidade, em dia não letivo
 - Em breve, outras informações (*)
- (*) Realização prevista para o dia 13/04 (homologação publicada no DOC de 04/04/2024)

✓ FORMAÇÃO EM REDE (QUARTA-FEIRA DE CINZAS)

- Recorde de demanda, com quase 40.000 (quarenta mil) participações!
- Inúmeros elogios à escolha e apresentação do tema
- "Qualidade de vida no ambiente escolar: Saúde física e mental dos Educadores"
- Oportunamente será formatado e disponibilizado como EAD, a pedido de inúmeros filiados

✓ SAÚDE MENTAL

- REDE SOMOS
- Lançada por SEGES/COGESS. Os Profissionais que a compõem assumem o compromisso de desenvolver ações voltadas para a saúde mental e a prevenção de doenças mentais e comportamentais que acometam os servidores
- Para mais informações, acessar: <https://clic.prefeitura.sp.gov.br/rede-somos>
- Grupo de Trabalho (GT) para discutir políticas de saúde mental para servidores
- Prazo para conclusão dos trabalhos prorrogado por 60 dias
- A APROFEM possui representação no GT

✓ ACORDO DE COOPERAÇÃO DA SME COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

- Escopo: diagnóstico das políticas docentes
 - Pronta ação da APROFEM
 - Contato com a SME: solicitação de esclarecimentos e de envolvimento da APROFEM e demais entidades, bem como dos educadores municipais interessados, nas discussões preliminares às mudanças pretendidas
 - Mobilização dos Profissionais de Educação, para que eventuais mudanças relevantes não ocorram à sua revelia
 - Apelo para uma atuação unificada e coesa das Entidades Representativas
- (*) Consulte matéria na página 6 deste Jornal

✓ COVID-19 E DENGUE

- Trechos de reportagem, diretos e elucidativos
- o cenário de se ter duas viroses co-circulando ao mesmo tempo deve piorar no pós-Carnaval.
- "Não será nenhuma novidade para nós começar observar aumento do número de casos de dengue em locais onde não havia tantos registros."
- Embora não exista transmissão da dengue de pessoa para pessoa, alguém infectado em um local epidêmico pode retornar ao seu lugar de origem, ser picado pelo mosquito *Aedes aegypti*, que vai, então, picar outras pessoas e dar início a novos ciclos de transmissão.
- Com relação à Covid, a situação é pior porque a cepa que está em circulação no país tem uma taxa de transmissão muito elevada.
- "Minha preocupação não é quem foi para o Carnaval, porque são pessoas mais hígdas [saúdáveis]. O problema é que, na volta para casa, elas vão encontrar suas avós, seus parentes. Aí podemos ter não só um aumento de casos, mas uma demanda importante em termos de saúde pública."
- Essa população mais idosa está vulnerável porque recebeu a dose da vacina bivalente já há algum tempo, e o imunizante não é específico para a cepa que está circulando.
- "Estamos com uma junção de problemas. Falta de vacinas melhores [versões atualizadas para as novas cepas] e a co-circulação de duas doenças importantes em termos de demanda."
- Dengue
- Mobilização Popular: Dependendo da quantidade de mosquitos, os contágios podem ser mais explosivos. Daí a necessidade da participação popular para controlar os criadouros.
- Cerca de 75% dos focos do mosquito estão dentro de casa. Ações como a limpeza das vasilhas de água dos animais e vasos de plantas, o armazenamento de pneus e garrafas em locais cobertos e limpeza das caixas d'água são as melhores forma de prevenção.
- Os principais sintomas são febre alta, dor de cabeça, atrás dos olhos e dor nas articulações. Ao notar alguns desses sintomas, recomenda-se atendimento médico.

✓ RECADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

- No mês do aniversário, para servidores ativos, aposentados e pensionistas

• Orientações

- APROFEM: No Portal/APP, no Jornal APROFEM - Jan/Fev (pág. 8) e no seu Setor de Atendimento
- Prefeitura: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/portal_do_servidor/recadastramento/index.php?p=10582

✓ ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO OU PENSÃO

Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Por opção do servidor, o valor do 13º (décimo terceiro) salário/pensão/legado poderá ser pago em duas parcelas: a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da integralidade da remuneração, a título de antecipação, até o mês subsequente ao da realização da opção, e a segunda no mês de dezembro

A parcela a ser paga em dezembro corresponderá à diferença apurada entre o valor do 13º (décimo terceiro) salário integral e aquele antecipado ao servidor

Saiba mais como solicitar o benefício na página da CLIC – Central de Informações e Apoio da COGEP/SEGES:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/portal_do_servidor/beneficios/index.php?p=10576

✓ MIGRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS PARA O IPREM

- Inúmeros problemas
- Mudança de vínculo no RF
- Dificuldades para acessar o holerite
- Suspensão temporária do empréstimo consignado
- Atuação da APROFEM
- Intercessão e solução de casos pontuais
- Solicitação de providências urgentes para a regularização da situação

✓ REMOÇÃO POR PERMUTA PARA DOCENTES

- Admitida inclusive para Profissionais em período de estágio probatório
- Legislação: Lei nº 14.660/2007 e Portaria SME nº 3.590/2008

✓ FÉRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

- Critério de proporcionalização previsto na Lei nº 17.722, de 07/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 62.555, de 12/07/2023
- Férias dos Docentes Municipais (Artigo 30 do Decreto Regulamentador)
- As férias dos professores municipais foram disciplinadas por Portaria da SME, observando as diretrizes da legislação que dispõe sobre as férias dos servidores municipais, com a instituição do odioso e por nós repudiado critério de proporcionalização, com redução do período de gozo em função do não comparecimento ao local de exercício.
- Nessa Portaria, a APROFEM não foi atendida na sua sugestão de deixar a critério do interessado a opção de devolver o valor recebido por dias gozados sem direito ou dispor-se a compensar essas horas com exercício suplementar de suas atividades docentes, durante o ano letivo (Artigos 4º e 5º).
- Ação Judicial
- Liminar assegura a suspensão dos descontos dos períodos além dos 6(seis) meses, para a licença para tratamento da própria saúde do servidor. A Prefeitura considera 25/08/2023 como a data-início para a suspensão dos descontos, sem efeito retroativo
- Posição da APROFEM
- Repúdio à iniciativa do Prefeito, de proporcionalizar/reduzir o período de férias dos servidores
- Expectativa pelo sucesso na ação judicial movida por parlamentares de partido de oposição
- Apoio a iniciativas parlamentares visando a revogação dessa legislação

✓ CONCURSOS – SITUAÇÃO ATUAL

- Concursos em fase de realização:
- Professor de Educação Infantil
- Auxiliar Técnico de Educação
- Obs.: Instituição responsável pela realização: VUNESP
- Concursos para cargos de Professor
- Prof. de Ed. Inf e Ens. Fund I - última chamada: 29/01/2024
- Prof. Fund. II e Médio - última chamada: 22/01/2024
- Obs.: Instituição responsável pela realização: FGV
- Concursos para cargos de Gestor Educacional
- Coordenador Pedagógico - última chamada: 15/12/2023
- Diretor de Escola - última chamada: 25/07/2023
- Supervisor Escolar - última chamada: 23/02/2024

✓ PRÊMIO DE DESEMPENHO EDUCACIONAL – PDE

- PDE 2024 – para fins de cálculo do valor individual, a apuração da assiduidade teve início em 19/02/2024
- Na Reunião Bilateral APROFEM – SME, ocorrida em 11 de ja-

neiro, reivindicamos o pagamento da segunda parcela do PDE 2023 ainda em janeiro, bem como a possibilidade de efetiva discussão prévia tanto sobre a concepção do Prêmio quanto do valor total do benefício, e dos critérios para o cálculo do valor individual

- SME sinalizou a dificuldade para o pagamento em janeiro. (*) Quanto à discussão proposta, admitiu sua importância, mas reafirmou a intenção de manter esse valor como prêmio a quem está, de fato, presente no dia a dia da escola.
- (*) Pagamento ocorrido em março/2024.

✓ ITENS DE VIDA FUNCIONAL E DO COTIDIANO PROFISSIONAL, SUGERIDOS POR REPRESENTANTES SINDICAIS E OUTROS FILIADOS

- Ação Coletiva dos 25%
- Descongelamento da contagem de tempo para quinquênios, do período de pandemia
- HSPM – melhoria no agendamento e atendimento
- Gratificação Local de Trabalho/Difícil Acesso – ampliação e valorização
- Auxílio de Tratamento Odontológico
- Auxílio Funeral
- PCDs e a Inclusão
- Ampliação dos módulos de Profissionais das UEs
- CIPAs/Conselhos de Escola
- Municipalização de escolas estaduais: 50 escolas até 2025 (25 este ano)
- Previsão da data de publicação dos resultados dos concursos de PEI e ATE
- Professores readaptados – possibilidade de participação e pontuação em atividades integrantes da ação educativa
- Educação Infantil – recursos tecnológicos alternativos para os registros necessários
- Contato/Integração com PAEEs, buscando orientações, dicas de trabalho, material de apoio etc.
- Insalubridade para os Profissionais da Educação Infantil
- Cumprimento de horas adicionais em local de livre escolha para os docentes
- Uso de celulares nas UEs
- Evolução Funcional do Quadro de Apoio
- J-30 e Horário de Formação para o Quadro de Apoio
- Cobrança da data do próximo processamento e a data de corte da Evolução Funcional do Quadro de Apoio
- Valorização salarial do Agente Escolar e/ou integração no cargo de ATE
- Recreio nas Férias (CEUs) – sobrecarga para os servidores, comprometendo a segurança de todos

✓ COGESS – PROTOCOLOS TÉCNICOS 2024

- Comunicado nº 001/COGESS/2024, de 06/02/2024
- Comunicamos que os Protocolos Técnicos da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor COGESS, que definem as Diretrizes do Atendimento Médico Pericial desta Coordenadoria, foram atualizados nos termos do artigo 64 do Decreto Municipal nº 58.225/2018 e disponibilizados no site abaixo. A nova versão dos Protocolos Técnicos passa a vigorar a partir da data da publicação deste Comunicado".
- Protocolos Técnicos: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/saude_do_servidor/

✓ PARCERIA PARA FORMAÇÃO – APROFEM

- Faculdade Campos Salles
- Secretaria exclusiva para tratar dos assuntos/interesses dos filiados à APROFEM
- Faculdades Campos Elíseos
- Mais de 1.000 pós-graduações gratuitas, no primeiro semestre

✓ PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

- Divulgação solicitada pela Prefeitura:

SP PREVIDÊNCIA

Servidor da Prefeitura, já é hora de começar a planejar a sua aposentadoria.

O SP Previdência é um plano feito sob medida para você e funciona assim: você contribui um pouquinho todo mês (super fácil, com desconto em folha) e constrói um futuro tranquilo.

E tem mais: esse é um investimento de longo prazo, mas suas contribuições podem ser abatidas no Imposto de Renda hoje. E, se você ganha acima de R\$ 7.786,02 (Teto do INSS em 2024) e foi admitido depois de 28/12/2018, pode ter 100% de rentabilidade em cada contribuição!

Informações:

(11) 3150-1920

participante@spprevidencia.com.br

spprevidencia.com.br

Atenção QPE!

Alerta lançado pioneiramente pela APROFEM

O risco representado pelo acordo de cooperação firmado entre a SME e o Instituto Península

A APROFEM reivindicou:

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024

Ofício nº 002/2024

Senhor Secretário Municipal de Educação de São Paulo
Dr. Fernando Padula Novaes**Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A SME E O INSTITUTO PENÍNSULA (DOC 14/02/2024)**

Tendo tomado conhecimento da celebração do referido Acordo pela sua publicação em Diário Oficial, respeitadamente submetemos ao seu crivo crítico e reflexão as ponderações que se seguem e que intencionam retratar a posição da APROFEM acerca das expectativas naturalmente brotadas da análise do seu teor, quando confrontadas com a missão precípua da Entidade de defender os interesses dos Profissionais de Educação que, honrosamente, representa.

O Objeto do Acordo de pronto nos permite indagar se e quando o Governo pretende divulgar/negociar com a APROFEM e as demais entidades representativas que comunguem do compromisso de (re)apresentar as suas demandas relacionadas com os assuntos em tela: "O objeto da parceria do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações que auxiliem a SME no diagnóstico das políticas docentes no Município de São Paulo, por meio de estudo e proposta de reestruturação dos modelos de ingresso, formação de professores ingressantes e em estágio probatório e da carreira do magistério existentes e formulação de planos de melhorias com sugestões de governança, estratégias de implementação, que sejam executáveis de acordo com a viabilidade técnica e dentro do orçamento previsto na LOA (grifos nossos)".

Vale destacar que o Instituto contratado, organização do terceiro setor, diz-se membro componente do "Movimento Profissão Docente (MPD), cuja missão é unir professores, profissionais e organizações da educação em torno da missão de transformar a qualidade das políticas docentes, de modo a assegurar que todos os alunos brasileiros tenham professores bem preparados, motivados e com boas condições de trabalho". Também se dispõe a compartilhar com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo sem nenhum ônus financeiro, todo o conhecimento adquirido na área, apoiando a Rede na obtenção de resultados escolares excelentes.

Não obstante o período de vigência do Acordo, de 36 meses a partir de 04 de janeiro passado, e a cronologia das etapas de trabalho (para nós carentes de clareza), não nos passou despercebido, à guisa de ilustração, o prazo de 2(dois) meses a partir da assinatura do Acordo para a apresentação da Proposta de reestruturação da carreira do magistério e para Apoio na redação do Projeto de Lei de reestruturação da carreira.

Pelo exposto, e muito mais, senhor Secretário, é que instamos para que o senhor e a sua competente Assessoria estabeleçam o necessário e urgente diálogo conosco e com as demais entidades, conjuntamente se depender da nossa opção, para uma análise mais amíúde do Acordo, esclarecendo dúvidas e equívocos, além de fazer chegar ao Instituto contratado as nossas expectativas.

Por oportuno, sinalizamos previamente:

- A avaliação da conjuntura e ocasião temporal, num ano eleitoral;
- A preocupante expectativa da ingerência do setor privado na Educação Municipal pública, bem como em outros setores do serviço público, por sermos visceralmente contrários à terceirização/privatização desses serviços e defendermos a reversão da terceirização já em curso ou tentada;
- Nessa linha, qual a amplitude da expressão "sugestões de governança..." contida no Objeto do Contrato;
- O nosso repúdio a qualquer iniciativa de implantação da remuneração por subsídio para o QPE;
- A importância da inclusão dos Profissionais do Quadro de Apoio à Educação no contexto de aperfeiçoamento e mudança da legislação, com vistas à valorização dos Profissionais de Educação;
- Que as eventuais tratativas envolvendo a meritocracia ocorram com moderação e equilíbrio, somando-se aos títulos e demais tópicos hoje já previstos na legislação para a pontuação da Evolução Funcional e outros benefícios;
- Que se oportunize também a participação dos Profissionais que se dispuserem a sugerir e discutir pontos previstos no Acordo, trazendo a larga experiência do seu cotidiano.

Na expectativa da pronta acolhida do aqui solicitado, reiterando que trata-se de uma sinalização para tantas outras contribuições, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

O Governo Municipal (SME) respondeu:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário Executivo

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003
Telefone: 33960176

São Paulo, 27 de março de 2024.

Ofício nº 530/2024/SME

ASSUNTO: Acordo de Cooperação firmado entre a SME e o Instituto Península

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2024/0018150-1.

Prezado Sr. Presidente,

O objetivo da parceria com o Instituto Península conforme o Acordo de Cooperação nº 01/2024 é a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações que auxiliem a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo no diagnóstico das políticas docentes da Rede Municipal de Ensino, por meio de estudo e proposta de melhorias dos modelos de ingresso, formação de professores ingressantes e em estágio probatório da carreira do magistério e, formulação de planos de melhorias com sugestões de governança e estratégias de implementação.

Atenciosamente,
Secretária ExecutivaSubstitutaAo
Ilmo. Senhor
Ismael Nery Palhares Junior
Presidente da APROFEM
Rua Humaitá, 483 - Bela Vista
São Paulo/SP - CEP 01321-010
presidencia@aprofem.com.brServidores não efetivos
"transferidos" para o INSS, funcional
e economicamente desamparados

A APROFEM reivindicou:

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de março de 2023.

Ofício nº 009/2023

Secretaria Municipal de Gestão
Sra. Secretária
Dra. Marcela Arruda**Assunto:** Solicita urgentes providências em relação aos servidores municipais não efetivos, transferidos do RPPS para o RGPS, e que se encontram desassistidos, muitos com comprometimento da sua saúde e subsistência.

Solicitamos que a sra. se digne ponderar sobre o relato que se segue:

A Prefeitura do Município de São Paulo, por determinação da Lei nº 5.692, de 11/08/1971 (LDB) passou a ter a obrigação de atender ao Ensino de 1º grau, compreendendo da 1ª a 8ª série, e não mais até a 4ª série, como era até então.

Para atender a essa demanda foi necessário criar cargos, tanto de Docentes como de Apoio à Educação, de forma ágil.

Surgiram assim os cargos, tanto de Professores quanto de Inspectores de Alunos (para as trocas de aulas, a partir da 5ª série), Secretários de Escola, Auxiliares de Secretaria e Auxiliares Administrativos de Ensino. A forma de provimento mais rápida que a Prefeitura poderia encontrar, dispensando os concursos públicos, era a criação de cargos em comissão que, na época, anteriormente à CF de 1988, era possível.

A natureza dos cargos em comissão, de livre provimento, implica também na livre exoneração, sem que haja necessidade de qualquer justificativa. Assim sendo, os servidores nomeados para tais cargos, se conseguiram aposentar-se ou se ainda estão em exercício, após permanecerem por sucessivas trocas de Prefeitos e Secretários Municipais de Educação, certamente são merecedores de confiança e de estabilidade.

Durante todo o tempo em que estiveram (e muitos ainda estão) na PMSP, sofreram descontos previdenciários em favor do hoje denominado Regime Próprio de Previdência Social.

A Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município, que estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo, de acordo com a Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, regulamentada pelo Decreto 61.151, de 18 de março de 2022, fez com que a PMSP definisse a transferência dos seus servidores não efetivos (comissionados e admitidos) para o Regime Geral da Previdência Social, a partir de junho de 2022, sem a devida compensação financeira, ou seja, como se eles somente tivessem começado a contribuir para a previdência a partir daquela data.

O problema gerado, de imediato, foi a impossibilidade para esses servidores de obter qualquer benefício junto ao INSS, por alegadamente não terem implementado 12 meses de contribuição. Assim, não podem se aposentar, nem obter licenças médicas e, quando adoeçam, ficam sem a remuneração correspondente.

A situação, embora lastreada em legislação federal, exige providências que atenuem o impacto da medida, tomada de forma abrupta, possibilitando um tratamento mais humanitário a esses servidores que tiveram uma vida dedicada ao serviço público da maior cidade da América Latina, que dispõe de recursos financeiros robustos e, portanto, precisa adotar medidas para reverter essa situação lastimável.

A APROFEM espera a melhor acolhida para a presente solicitação, que transcende a esfera funcional. Por oportuno, e em nome da transparência e do respeito entre as partes informa que, acatando solicitação da sua Assessoria Jurídica pós-acionamento dessa Presidência para avaliação do caso, oficiou recentemente o IPREM buscando o termo de convênio firmado entre o IPREM e o INSS (cópia em anexo).

Respeitosamente,

Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

O Governo Municipal (SEGES) respondeu:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Assessoria de Relações de Trabalho

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone: 11 3113-8170

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 14/2024/SEGES/ART

ASSUNTO: Ofício nº 009/2023 - Solicita urgentes providências em relação aos servidores municipais não efetivos, transferidos do RPPS para o RGPS, e que se encontram desassistidos, muitos com comprometimento da sua saúde e subsistência.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6013.2023/0001631-6.

Prezado Ismael Nery Palhares Junior,
Presidente do Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo,

de ordem da Senhora Chefe de Gabinete, em atenção ao ofício supracitado, por meio do qual essa entidade solicita providências em relação aos servidores municipais não efetivos, transferidos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), informo o que segue.

Cabe destacar que foram instruídos os processos administrativos SEI nº 6013.2022/0005438-0 e NUP 00688.001570/2022-59 para tratar das situações excepcionais decorrentes do cumprimento da ADI, que declarou inconstitucionais: i) artigo 35 da Lei Municipal nº 13.973/2005, ii) artigo 25 do Decreto Municipal nº 46.860/2005; iii) artigos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº 14.651/2007; iv) artigos 1, 2º e 4º da Lei Municipal nº 15.391/2011.

Por conseguinte, o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo e a Procuradoria Geral do Município assinaram o Ofício nº 01/2022/PMSP-PGM/IPREM postulando a instauração de Procedimento de Mediação e de Conciliação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e da União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Previdência, do Ministério do Trabalho e Previdência, e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e da Advocacia Geral da União, tendo por objeto a regularização da situação previdenciária dos servidores públicos municipais, admitidos e comissionados, cuja permanência no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deste Município não foi possível, ante o trânsito em julgado da ADI.

Desse modo, cabe ressaltar que o assunto está sendo objeto de discussão junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da AGU, dependendo da conciliação que ainda está pendente de abertura, para que só então possam ser discutidos quais casos poderão entrar ou não na discussão, não cabendo à Administração, até a solução daquela discussão, analisar o pleito ora solicitado, sob pena de ser invalidado em decorrência decisões a serem tomadas por aquela Câmara de Conciliação e Arbitragem e esta Municipalidade.

Registra-se, ainda, que não há acordo firmado entre IPREM e o INSS, mas sim de tratativas que ainda dependem da solução acima exposta.

Ademais, todas as informações estão em constantes atualizações no processo, em discussão com a AGU nos autos dos processos supramencionados.

Sendo o que cumpria esclarecer, aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Chefe da Assessoria de Relações de Trabalho
Secretaria Municipal de Gestão - SEGESAo Senhor
Ismael Nery Palhares Junior
Presidente do Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo,
Rua Humaitá, 483 - Centro
São Paulo/SP

(Para análise e reflexão)

Assistencialismo e Questionamento sobre prioridade, com os recursos destinados à Educação

A nossa Pauta Geral de Reivindicações (*Encarte anexo*) traz os onipresentes questionamentos acerca da distribuição indiscriminada de material e uniforme escolar, propícia a desperdícios e desvios da finalidade, lesivas aos recursos que podem assegurar reajustes salariais dignos aos Profissionais de Educação. Aqui se inclui a Rede terceirizada, por nós repudiada por ter-se desviado da sua concepção de complementariedade excepcional à Rede Direta para acolher a clientela da primeira infância, consumindo os nossos recursos com a construção ou locação dos equipamentos, e também com os insumos, alimentos, material pedagógico; verbas para Prêmio etc.. Dessa forma, o generoso *per capita* sinaliza uma atividade lucrativa e sem riscos para os “empreendedores” que logram conseguir parcerias em uma ou mais Unidades terceirizadas, competindo e esvaziando Unidades da Rede Direta, com os óbvios prejuízos para os Profissionais de Educação dessas UEs diretas e para o erário.

Para incrementar a sugerida reflexão, dois eventos de dimensão relativa, porém instigantes:

- no DOC de 07/03/2024, a aquisição de 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) quilos de Leite em Pó Integral para atendimento aos beneficiários do Programa Leve Leite. E quem são os beneficiários? São os alunos matriculados e **candidatos à vaga (!!!)** na RME (*grifo nosso*).

Valor da compra: R\$ 48.664.000,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), com um valor unitário por quilo de R\$ 34,76! O GESTO ASSISTENCIALISTA PODE ATÉ SER VISTO COM ALGUMA NATURALIDADE... MAS NÃO CONSUMINDO OS NOSSOS RECURSOS, SONEGADOS QUANDO REIVINDICADOS PARA REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS EDUCADORES!

Concluindo: lançamos o repto para que se pesquise o preço do produto nos atacarejos, sem as filigranas de qualidade, procedência, distribuição e que tais.

- recentemente, a denúncia da aquisição de 128 mil bonecas antirracistas, pelo valor unitário de R\$ 135,00, consumindo R\$ 17 milhões em recursos da Educação. As denúncias de que são, na realidade, assustadoras para as crianças, dificultando a política educacional antirracista por não representarem o fenótipo nem da criança negra, nem da andina... UMA DISCUSSÃO PRÉVIA COM QUEM VIVE “O CHÃO DA ESCOLA” TERIA EVITADO O DESPERDÍCIO E O DESGASTE.

A APROFEM continuará buscando acompanhar a aplicação dos recursos públicos, mormente dos “carimbados”, questionando os indícios de aplicação equivocada e/ou de desperdício. É o caminho para assegurar os recursos para a valorização do servidor público municipal, em especial do Profissional de Educação.

Tabelas de Vencimentos do QPE

(Tabelas projetadas a partir do disposto na Lei nº 18.098, de 26/03/2024 – Sujeitas a correções)



Tabela A – Quadro de Apoio à Educação
JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ESCOLAR															
REF/GRAU	A	A. Compl.	Piso	B	A. Compl.	Piso	C	A. Compl.	Piso	D	A. Compl.	Piso	E	A. Compl.	Piso
QPE 01	1.605,92	494,07	2.099,99	1.710,31	389,68	2.099,99	1.821,41	278,58	2.099,99	1.939,79	160,20	2.099,99	2.065,95	34,04	2.099,99
QPE 02	1.710,31	389,68	2.099,99	1.821,41	278,58	2.099,99	1.939,79	160,20	2.099,99	2.065,95	34,04	2.099,99	2.200,28		
QPE 03	1.821,41	278,58	2.099,99	1.939,79	160,20	2.099,99	2.065,95	34,04	2.099,99	2.200,28			2.343,21		
QPE 04	1.939,79	160,20	2.099,99	2.065,95	34,04	2.099,99	2.200,28			2.343,21			2.495,52		
QPE 05	2.065,95	34,04	2.099,99	2.200,28			2.343,21			2.495,52			2.657,79		
QPE 06	2.200,28			2.343,21			2.495,52			2.657,79			2.830,52		
QPE 07	2.343,21			2.495,52			2.657,79			2.830,52			3.014,56		
QPE 08	2.495,52			2.657,79			2.830,52			3.014,56			3.210,44		

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO (ATE)

REF/GRAU	A	A. Compl.	Piso	B	A. Compl.	Piso	C	A. Compl.	Piso	D	A. Compl.	Piso	E	A. Compl.	Piso
QPE 03	1.821,41	1.061,82	2.883,23	1.939,79	943,43	2.883,23	2.065,95	817,28	2.883,23	2.200,28	682,95	2.883,23	2.343,21	540,01	2.883,23
QPE 04	1.939,79	943,43	2.883,23	2.065,95	817,28	2.883,23	2.200,28	682,95	2.883,23	2.343,21	540,01	2.883,23	2.495,52	387,70	2.883,23
QPE 05	2.065,95	817,28	2.883,23	2.200,28	682,95	2.883,23	2.343,21	540,01	2.883,23	2.495,52	387,70	2.883,23	2.657,79	225,43	2.883,23
QPE 06	2.200,28	682,95	2.883,23	2.343,21	540,01	2.883,23	2.495,52	387,70	2.883,23	2.657,79	225,43	2.883,23	2.830,52	52,71	2.883,23
QPE 07	2.343,21	540,01	2.883,23	2.495,52	387,70	2.883,23	2.657,79	225,43	2.883,23	2.830,52	52,71	2.883,23	3.014,56		
QPE 08	2.495,52	387,70	2.883,23	2.657,79	225,43	2.883,23	2.830,52	52,71	2.883,23	3.014,56			3.210,44		
QPE 09	2.657,79	225,43	2.883,23	2.830,52	52,71	2.883,23	3.014,56			3.210,44			3.419,14		
QPE 10	2.830,52	52,71	2.883,23	3.014,56			3.210,44			3.419,14			3.641,43		
QPE 11	3.014,56			3.210,44			3.419,14			3.641,43			3.878,10		
QPE 12	3.210,44			3.419,14			3.641,43			3.878,10			4.130,12		
QPE 13	3.419,14			3.641,43			3.878,10			4.130,12			4.398,62		
QPE 14	3.641,43			3.878,10			4.130,12			4.398,62			4.684,51		

Tabela B – Quadro de Magistério

Jornada Básica do Professor Municipal

REF/GRAU	A	A. Compl.	Piso	B	A. Compl.	Piso	C	A. Compl.	Piso	D	A. Compl.	Piso	E	A. Compl.	Piso
CAT. 1 QPE 11	1.786,89	495,99	2.282,88	1.903,05	379,84	2.282,88	2.026,71	256,17	2.282,88	2.158,64	124,24	2.282,88	2.298,90		
CAT. 1 QPE 12	1.903,05	379,84	2.282,88	2.026,71	256,17	2.282,88	2.158,64	124,24	2.282,88	2.298,90			2.448,26		
CAT. 1 QPE 13	2.026,71	256,17	2.282,88	2.158,64	124,24	2.282,88	2.298,90	298,58	2.282,88	2.448,26	149,22	2.282,88	2.607,25		
CAT. 3 QPE 14	2.158,64	124,24	2.282,88	2.298,90	298,58	2.282,88	2.448,26	149,22	2.282,88	2.607,25	150,37	2.282,88	2.776,86		
CAT. 3 QPE 15	2.298,90	149,22	2.282,88	2.448,26	149,22	2.282,88	2.607,25	150,37	2.282,88	2.776,86			2.957,33		
CAT. 3 QPE 16	2.448,26	149,22	2.282,88	2.607,25	150,37	2.282,88	2.776,86			2.957,33			3.149,75		
CAT. 3 QPE 17	2.607,25	150,37	2.282,88	2.776,86			2.957,33			3.149,75			3.354,23		
CAT. 3 QPE 18	2.776,86			2.957,33			3.149,75			3.354,23			3.572,43		
CAT. 3 QPE 19	2.957,33			3.149,75			3.354,23			3.572,43			3.804,73		
CAT. 3 QPE 20	3.149,75			3.354,23			3.572,43			3.804,73			4.052,05		
CAT. 3 QPE 21	3.354,23			3.572,43			3.804,73			4.052,05			4.315,21		
CAT. 3 QPE 22	3.572,43			3.804,73			4.052,05			4.315,21			4.595,67		
CAT. 3 QPE 23	3.804,73			4.052,05			4.315,21			4.595,67			4.894,44		

Jornada Básica do Docente (JBD) / Jornada Especial Ampliada

REF/GRAU	A	A. Compl.	Piso	B	A. Compl.	Piso	C	A. Compl.	Piso	D	A. Compl.	Piso	E	A. Compl.	Piso
CAT. 1 QPE 11	2.680,40	755,03	3.435,43	2.854,78	580,65	3.435,43	3.040,24	395,19	3.435,43	3.237,89	197,54	3.435,43	3.448,67		
CAT. 1 QPE 12	2.854,78	580,65	3.435,43	3.040,24	395,19	3.435,43	3.237,89	197,54	3.435,43	3.448,67			3.672,43		
CAT. 1 QPE 13	3.040,24	395,19	3.435,43	3.237,89	197,54	3.435,43	3.448,67	148,10	3.435,43	3.672,43	224,03	3.435,43	3.911,13		
CAT. 3 QPE 14	3.237,89	197,54	3.435,43	3.448,67	148,10	3.435,43	3.672,43	224,03	3.435,43	3.911,13	238,68	3.435,43	4.165,39		
CAT. 3 QPE 15	3.448,67	148,10	3.435,43	3.672,43	224,03	3.435,43	3.911,13	238,68	3.435,43	4.165,39			4.436,02		
CAT. 3 QPE 16	3.672,43	224,03	3.435,43	3.911,13	238,68	3.435,43	4.165,39			4.436,02			4.724,45		
CAT. 3 QPE 17	3.911,13	238,68	3.435,43	4.165,39			4.436,02			4.724,45			5.031,70		
CAT. 3 QPE 18	4.165,39			4.436,02			4.724,45			5.031,70			5.358,77		
CAT. 3 QPE 19	4.436,02			4.724,45			5.031,70			5.358,77			5.706,99		
CAT. 3 QPE 20	4.724,45			5.031,70			5.358,77			5.706,99			6.077,74		
CAT. 3 QPE 21	5.031,70			5.358,77			5.706,99			6.077,74			6.473,05		
CAT. 3 QPE 22	5.358,77			5.706,99			6.077,74			6.473,05			6.893,76		
CAT. 3 QPE 23	5.706,99			6.077,74			6.473,05			6.893,76			7.341,85		

Jornada Especial Integral de Formação (JEIF) / Jornada Especial Integral Jornada Básica de 30 Horas Semanais (J-30 do PEI)

REF/GRAU	A	A. Compl.	Piso	B	A. Compl.	Piso	C	A. Compl.	Piso	D	A. Compl.	Piso	E	A. Compl.	Piso
CAT. 1 QPE 11	3.573,76	1.006,81	4.580,57	3.805,72	774,86	4.580,57	4.053,88	526,69	4.580,57	4.317,23	263,34	4.580,57	4.597,67		
CAT. 1 QPE 12	3.805,72	774,86	4.580,57	4.053,88	526,69	4.580,57	4.317,23	263,34	4.580,57	4.597,67			4.896,32		
CAT. 1 QPE 13	4.053,88	526,69	4.580,57	4.317,23	263,34	4.580,57	4.597,67	197,54	4.580,57	4.896,32	298,75	4.580,57	5.214,50		
CAT. 3 QPE 14	4.317,23	263,34	4.580,57	4.597,67	197,54	4.580,57	4.896,32	298,75	4.580,57	5.214,50	318,59	4.580,57	5.533,60		
CAT. 3 QPE 15	4.597,67	197,54	4.580,57	4.896,32	298,75	4.580,57	5.214,50	318,59	4.580,57	5.533,60			5.914,58		
CAT. 3 QPE 16	4.896,32	298,75	4.580,57	5.214,50	318,59	4.580,57	5.533,60			5.914,58			6.299,48		
CAT. 3 QPE 17	5.214,50	318,59	4.580,57	5.533,60			5.914,58			6.299,48			6.708,47		
CAT. 3 QPE 18	5.533,60			5.914,58			6.299,48			6.708,47			7.144,83		
CAT. 3 QPE 19	5.914,58			6.299,48			6.708,47			7.144,83			7.609,45		
CAT. 3 QPE 20	6.299,48			6.708,47			7.144,83			7.609,45			8.104,18		
CAT. 3 QPE 21	6.708,47			7.144,83			7.609,45			8.104,18			8.630,40		
CAT. 3 QPE 22	7.144,83			7.609,45			8.104,18			8.630,40			9.191,40		
CAT. 3 QPE 23	7.609,45			8.104,18			8.630,40			9.191,40			9.788,83		

Jornada Básica e Especial de 40 horas Semanais

REF/GRAU	A	A. Compl.	Piso	B	A. Compl.	Piso	C	A. Compl.	Piso	D	A. Compl.	Piso	E	A. Compl.	Piso
QPE 11	4.765,20			5.075,03			5.405,03			5.756,19			6.130,48		
QPE 12	5.075,03			5.405,03			5.756,19			6.130,48			6.528,94		
QPE 13	5.405,03			5.756,19			6.130,48			6.528,94			6.953,16		
QPE 14	5.756,19			6.130,48			6.528,94			6.953,16			7.404,98		
QPE 15	6.130,48	1.726,85	7.857,33	6.528,94	1.328,39	7.857,33	6.953,16	904,17	7.857,33	7.404,98	452,35</				

Diretoria da APROFEM

No dia 1º de março de 2024, foram empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade, para o Mandato 2024-2027.

Diretoria e Conselho Fiscal da APROFEM Triênio 2024/2027

I - DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Ismael Nery Palhares Junior
(Supervisor Escolar e Professor de Ens. Fund. II e Médio)

Vice-Presidente: Margarida Prado Genofre
(Supervisor Escolar)

Secretário Geral: Andréa Carla Aydar de Melo Generoso,
(Professor de Ed. Infantil e Ens. Fund. I)

1º Secretário: José Flavio Pinto (Diretor de Escola)

2º Secretário: Paulo Soares da Rocha (Auxiliar Técnico de Educação)

Tesoureiro Geral: Teresa Cristina Seripieri (Professor de Educação Infantil)

1º Tesoureiro: Leila Martinez Souto (Diretor de Escola)

2º Tesoureiro: Débora Dimitrov Pedromo Domiciano (Professor de Ed. Inf. e Ens. Fund. I)

DEPARTAMENTOS

Departamento de Gestores/Especialistas:

Diretor Geral: Rosana de Oliveira Nascimento (Diretor de Escola)

1º Diretor: Arnaldo Ribeiro dos Santos (Supervisor Escolar e Prof. de Ens. Fund. II e Médio)

2º Diretor: Edivani Giovanetti (Professor de Ens. Fund. II e Médio e Diretor de Escola)

3º Diretor: Marcos Manoel dos Santos (Coordenador Pedagógico e Prof. de Ens. Fund. II e Médio)

4º Diretor: Márcio Roberto Thomaz (Diretor de Escola e Prof. de Ed. Inf. e Ens. Fund. I)

Departamento de Docentes:

Diretor Geral: Luciana Silva Marinho (Prof. de Ed. Infantil e Prof. de Ed. Inf. e Ens. Fund. I)

1º Diretor: Carla Marina Inoue (Prof. de Ed. Inf. e Ens. Fund. I)

2º Diretor: Ione Oliveira de Carvalho Maciel (Prof. de Ed. Infantil e Prof. de Ed. Inf. e Ens. Fund. I)

3º Diretor: João Luiz Martins (Prof. de Ens. Fund. II e Médio)

4º Diretor: Érica Ferreira Damasceno Alves (Prof. de Ed. Infantil e Prof. de Ed. Inf. e Ens. Fund. I)

Departamento de Administrativos, Técnicos e Operacionais:

Diretor Geral: Rogério Alves Dias (Auxiliar Técnico de Educação)

1º Diretor: Monika Gizela Pillat Reis (Agente Escolar)

2º Diretor: Alan de Moraes Torelli (Assistente Administrativo de Gestão – antigo AGPP)

3º Diretor: Lafayette Cesar Codinhoto (Auxiliar Técnico de Educação)

II - CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos:

Benilde Silva (Diretor de Escola)

Elaine Barrionuevo Belmonte Kim (Professor de Ed. Inf. e Ens. Fund. I)

Regina Clementina Paglione (Coordenador Pedagógico)

Membros Suplentes:

Célia Prado Genofre (Coordenador Pedagógico)

Josefina de Assunção Carmassi Miguel (Assistente de Diretor)

Solange Aparecida Orvalho Pereira (Professor de Ens. Fund. II e Médio)

PARCERIAS EDUCACIONAIS

APROFEM e Faculdades Campos Elíseos

Ainda no 1º semestre de 2024, serão ofertadas 1.000 bolsas de pós-graduação 100% gratuitas, nos seguintes temas:

- Arte e Educação
- Cultura Africana
- Educação de Jovens e Adultos
- Bullying na Escola
- Educação Infantil
- Educação Multicultural

Os filiados também contarão com 70% de desconto em Extensões Universitárias e Segundas Licenciaturas.

APROFEM e Faculdades Campos Salles

Em continuidade ao programa de Fomento às Novas Práticas Educativas, nessa parceria serão oferecidos cursos de Extensões Universitárias totalmente gratuitas (32h e 100h), além de descontos significativos em diversos Programas de Formação.

Acompanhe no **Portal APROFEM** todos os detalhes das campanhas oferecidas e a divulgação da abertura de inscrições.

Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais da APROFEM

Os Representantes Sindicais 2024 elegeram o seu Grupo de Assessoria. Dentre os 497 Representantes que se candidataram, foram eleitos 3 (três) membros no âmbito de cada Diretoria Regional de Educação, totalizando 39 (trinta e nove) membros.

Os membros eleitos, com mandato até a data da primeira Reunião de Representantes Sindicais de 2025, serão empossados no dia 16/04/2024.

DRE BUTANTÃ

Anderson de Cacia Almeida..... Prof. de Ens. Fund. II e Médio
Geni Alves Caetano..... Prof. de Educ. Infantil e Ens. Fund. I
Antonio Fernandes dos Santos..... Auxiliar Técnico de Educação (ATE)

DRE CAMPO LIMPO

Clarice Arashiro..... Prof. de Educ. Infantil
Leia Aparecida Siqueira..... Prof. de Educ. Infantil e Ens. Fund. I
Ana Aline Santos Fontenele..... Auxiliar Técnico de Educação (ATE)

DRE CAPELA DO SOCORRO

Ana Paula dos Reis Ferreira Nascimento..... Prof. de Educ. Infantil e Ens. Fund. I
Francisca da Silva Bizerra..... Prof. de Educ. Infantil e Ens. Fund. I
Flavia de Almeida Souza..... Auxiliar Técnico de Educação (ATE)

DRE FREGUESIA DO Ó/ BRASILÂNDIA

Alcir Perdonatte Junior..... Prof. de Ens. Fund. II e Médio
Marlene de Araujo Nicastro..... Prof. de Educ. Infantil e Ens. Fund. I
Davis Leonel Tessaro..... Auxiliar Técnico de Educação (ATE)

DRE GUAIANASES

Adalberto Alabarce..... Prof. de Ens. Fund. II e Médio
Heloisa Helena Gregorio..... Prof. de Ens. Fund. II e Médio
Tabata Mirian Frazzatti..... Auxiliar Técnico de Educação (ATE)

DRE IPIRANGA

Camila Ferreira de Castro Hallite..... Prof. de Ens. Fund. II e Médio
Kirey de Oliveira Corti..... Prof. de Educ. Infantil e Ens. Fund. I
Andre Augusto Neris da Silva..... Auxiliar Técnico de Educação (ATE)

DRE ITAQUERA

Eva Ferreira da Silva..... Prof. de Ens. Fund. II e Médio
Karin Aparecida Rodrigues dos Santos..... Prof. de Ens. Fund. II e Médio
Arlete de Moraes Carvalho..... Agente Escolar

DRE JAÇANÃ/ TREMEMBÉ

Andrea Camejo da Silva..... Prof. de Educ. Infantil e Ens. Fund. I
Fabricia Pires Bela..... Prof. de Educ. Infantil e Ens. Fund. I
Rosimeire de Jesus Dias..... Agente Escolar

DRE PENHA

Adriana Cristina Batista Capuzzo..... Prof. de Educ. Infantil e Ens. Fund. I
Eliana Aparecida Nicacio Pereira..... Prof. de Educ. Infantil
Alexandra Rodrigues da Silva..... Auxiliar Técnico de Educação (ATE)

DRE PIRITUBA

Franciele Aparecida Pereira dos Santos..... Prof. de Educ. Infantil
Fabiana Ferreira de Oliveira..... Prof. de Educ. Infantil e Ens. Fund. I
Luciana Gonçalves de Almeida..... Auxiliar Técnico de Educação (ATE)

SANTO AMARO

Maria Hozamonica Bezerra Santos Moraes..... Prof. de Educ. Infantil e Ens. Fund. I
Leonardo Brandao Sena..... Prof. de Educ. Infantil
Daiane Martins Caitano..... Auxiliar Técnico de Educação (ATE)

DRE SÃO MATEUS

Adriana Aparecida de Oliveira Cruz Sampaio..... Prof. de Educ. Infantil e Ens. Fund. I
Janete Araujo de Lima..... Prof. de Educ. Infantil e Ens. Fund. I
Cristiane Luengo Rego de Souza..... Auxiliar Técnico de Educação (ATE)

DRE SÃO MIGUEL PAULISTA

Andre Luiz da Silva..... Prof. de Ens. Fund. II e Médio
Sara Maria Silva Parmezan..... Prof. de Educ. Infantil
Rhuana Santos Souza Gilo..... Auxiliar Técnico de Educação (ATE)

CAMPANHA

SAÚDE BUCAL

o cuidado e o sorriso que você merece!

Até 3 atendimentos gratuitos por semestre, nos serviços de:

- Limpeza Dental
- Obtenção
- Extração Simples
- Restauração

Atendimentos em 2 endereços de fácil acesso!

• CENTRO - Praça da Sé, 371
(na saída do Metro Sé)

• ZONA LESTE - Rua Serra de Botucatu, 660
Sala 97 (a 650m do Metro Carrão)

FAÇA JÁ O SEU AGENDAMENTO!

(11) 3292-5500 (Setor de Convênios)

*Sujeito à disponibilidade de vagas e regras de utilização!



Pauta Geral de Reivindicações – 2024

Observações:

A presente Pauta de Reivindicações incorporará, a qualquer tempo, novas contribuições encaminhadas à Entidade e consideradas pertinentes.

Durante a pandemia da COVID-19 (felizmente, no momento, bastante atenuada), poderão ser priorizadas as reivindicações e encaminhamentos decorrentes da mesma, em atuação isolada da Entidade ou unificada, no âmbito do Fórum de Entidades.

PARA TODO O FUNCIONALISMO MUNICIPAL

(Ativos, Aposentados e Pensionistas, no que couber – Reivindicações mais amplas e abrangentes)

- Compromisso incondicional com a prévia apresentação e discussão com as Entidades Representativas**, nas Mesas de Negociação, de quaisquer providências que digam respeito ao servidor municipal.
- Previdência Municipal/FUNFIN/FUNPREV**
 - ✓ Revogação imediata dos dispositivos legais que impuseram o confisco de 14% sobre os proventos de aposentados e pensionistas que excedem a um salário-mínimo, bem como a criação de mecanismo compensatório para a contribuição de aposentados por invalidez e/ou doença grave. (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- Garantia da transição do pagamento de aposentados para o IPREM**, sem qualquer prejuízo ou transtorno para os interessados. (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- Garantia de revisão salarial para os diversos Quadros da Prefeitura**, com alterações na Lei Salarial (Lei nº 13.303, de 19/01/2002) que contemplem, primordialmente, dispositivos assecuratórios de reajustes salariais nunca inferiores à inflação do período; de revisão das Tabelas de Vencimentos, com a eliminação de defasagens históricas; de inibição da postergação da concessão dos reajustes na respectiva data-base; da garantia dos reajustes independentemente da natureza da remuneração do servidor (vencimento, subsídio, provento, pensão etc.). (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- Revisão dos planos de cargos, carreiras e salários**, negociada com o Fórum de Entidades Representativas dos servidores municipais, com posição contrária ao regime de remuneração por subsídio.
- Fim da política de gratificações e de abonos complementares/compatibilização (no caso dos Pisos do QPE), que mascara a inexistência da revalorização salarial significativa e prejudica servidores ativos em referências salariais mais avançadas, aposentados e pensionistas**, após incorporação de seus valores aos respectivos padrões de vencimentos.
- Auxílio – Refeição.**
 - ✓ Majoração do seu valor (sugestão: mínimo de R\$ 47,00).
 - ✓ Assegurar o benefício para cada cargo, nas situações de acúmulo lícito de cargos municipais.
- Vale-Alimentação:**
 - ✓ Majoração do seu valor (sugestão: mínimo de R\$ 770,00).
 - ✓ Extensão a todos os servidores (ativos e aposentados), independentemente do cargo exercido e/ou jornada a que está submetido.
- Agilização do pagamento dos precatórios alimentares**, decorrentes de ganhos de ações judiciais contra a PMSP.
- Implantação de concurso anual de remoção para todos os Quadros da PMSP.**
- Crerícios para os Concursos de Remoção:** garantia de discussão/negociação com a Entidade, para adoção de critérios justos.
- Posição contrária a qualquer iniciativa de terceirização de serviços públicos, com o compromisso com a reversão da prática de terceirização de serviços de vigilância, alimentação, higiene e limpeza, sempre mais onerosa para o serviço público, através da:**
 - ✓ Criação de cargos.
 - ✓ Garantia de realização sistemática e urgente de concursos públicos para preenchimento dos cargos vagos.
 - ✓ Agilização das chamadas dos concursos em vigor.
- Adoção e/ou ampliação de Políticas de Valorização Profissional/Salarial**, assegurando a oportunidade do servidor frequentar:
 - ✓ Graduação de Nível Universitário, presencial e/ou a distância.
 - ✓ Graduação de Nível Médio, presencial e/ou a distância.
 - ✓ Formação continuada:
 - Pós-Graduação/Especialização/Atualização, presencial e/ou a distância.
- Revisão dos critérios de crescimento nas carreiras** – progressão/promoção/evolução funcional, em benefício dos servidores.
- Efetiva implantação da CIPA**, garantindo curso de formação para todos os cipeiros, com a respectiva certificação pontuada mensalmente para fins de promoção/progressão/evolução funcional nas diversas carreiras, pela relevância do trabalho, observando-se, inclusive, a questão da acessibilidade.
- Implantação da Carteira de Identidade Funcional (física e eletrônica)** para servidores municipais, assegurando sua acolhida como documento de identidade junto a outras esferas do poder público e privado.
- Garantia do livre exercício da atividade sindical nos locais de trabalho.**
- Revisão dos critérios da Avaliação de Desempenho, da Referendação e da Pontuação de Títulos.**
- Priorizar a segurança e integridade física/emocional dos servidores municipais e dos usuários das Unidades Municipais**, em especial no interior e entorno das Unidades Educacionais e da Saúde, envolvendo a Guarda Civil Metropolitana e as Polícias Estaduais, no que couber.
- Saúde dos Servidores:** adoção de providências de cunho preventivo e de estrutura efetiva para assegurar o tratamento do servidor enfermo, sem qualquer prejuízo para a sua vida funcional.
- Auxílio – Transporte.**
 - ✓ Concessão para o servidor que se utiliza de transporte próprio, em valor correspondente àquele gasto com o uso do transporte coletivo.
- Estágio Probatório:** alteração dos critérios de efetivo exercício, utilizando o já disposto na Lei nº 8.989/1979. Garantia da publicação imediata da aprovação do servidor no estágio probatório.
- Gratificação de Difícil Acesso:**
 - ✓ Revisão de Valores.
 - ✓ Pagamento Equitativo.
- Greve/Paralisação:** Reconhecimento permanente do direito de Greve/Paralisação.

PARA TODO O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

- Regulamentação do valor e dos critérios para concessão da Gratificação por Local de Trabalho**, bem como revisão da definição das Unidades abrangidas. Sem limite quantitativo e com revisão/atualização de valores.
- Conselho de Escola/CEI:** restabelecimento do critério paridade na composição do Conselho; respeito às deliberações dos Conselhos de Escola/CEI, quando conformes com as competências que lhes são asseguradas na legislação vigente, inclusive no que se refere à organização das UEs (fixação de turnos, distribuição das turmas, aproveitamento de espaços etc.).
- Majoração anual do valor do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE)**, com revisão e aperfeiçoamento dos critérios para o recebimento e período de apuração previamente negociados com as Entidades Representativas. Exclusão do desconto dos períodos de Licenças Médicas do próprio servidor.

PISOS SALARIAIS PROFISSIONAIS – 2024

PROPOSTA DA APROFEM, CONFORME COM A SUA PAUTA GERAL DE REIVINDICAÇÕES

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO		
DOCENTES		
Prof. Cat. 3	QPE-14 (JBD)	R\$ 6.991,00
Prof. Cat. 3	QPE-14 (JEIF e J-30)	R\$ 9.345,00
Prof. Cat. 1	QPE-11 (JBD)	R\$ 5.788,00
Prof. Cat. 1	QPE-11 (JEIF e J-30)	R\$ 7.718,00
GESTORES EDUCACIONAIS		
Coordenador Pedagógico	QPE-15	R\$ 12.435,00
Diretor de Escola	QPE-17	R\$ 14.106,00
Supervisor Escolar	QPE-18)	R\$ 15.025,00
QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
Auxiliar Técnico Educacional – ATE	QPE-3	R\$ 4.609,00
Agente Escolar	QPE-1	R\$ 2.696,00
Secretário de Escola	—	R\$ 7.718,00

PROFISSIONAIS DOS DEMAIS QUADROS DA PMSP	
Nível Superior	R\$ 11.900,00
Nível Médio	R\$ 4.410,00
Nível Básico	R\$ 2.580,00

- Regulamentação do inciso II do artigo 53, da Lei nº 14.660/2007**, que assegura a oportunidade de frequentar cursos de graduação, pós-graduação, atualização e especialização profissional.
- Regulamentação da Lei nº 16.415, de 01/04/2016**, alterada pela Lei nº 18.038, de 08/12/2023, e Decreto nº 57.550, de 21/12/2016, sobre Programa Bolsa Mestre ou Doutorado Educador. (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- Garantia de ampla oferta de capacitação constante para os Educadores, com incentivo à participação em cursos e demais eventos de capacitação oferecidos pelas Entidades Sindicais, homologados/validados previamente pelo Governo. (PARCIALMENTE ATENDIDO)
 - Garantia de ampla oferta, pela SME e DREs, de cursos validados para fins de promoção.
- Agilização na tramitação de expedientes sobre vida funcional**, com estabelecimento de prazo para a sua decisão/conclusão.
- Profissionais comissionados:** estabelecimento de critérios para o enquadramento de referência e grau desses Profissionais (ativos e aposentados).
 - ✓ Readaptação/Restrição de Função – assegurar aos educadores comissionados.
 - ✓ Inclusão e participação plena dos professores comissionados nas jornadas de trabalho docentes e atividades, independentemente da quantidade de aulas/classe atribuída para regência.
 - ✓ Preservação incondicional desses Profissionais nos Quadros do Ensino Municipal, com os benefícios suprarrequeridos.
 - ✓ Reaproveitamento dos Professores de Bandas e Fanfarras desligados dos Quadros do Ensino Municipal.
 - ✓ Regularização da situação dos servidores em cargo em comissão que migraram do RPPS para o RGPS.
- Alunos das UEs – Aspectos Disciplinares.**

Estabelecimento de canal permanente de diálogo e cooperação entre interlocutores da SME e das próprias UEs com membros do Judiciário e Conselhos Tutelares, responsáveis pelo cumprimento dos dispositivos legais envolvendo a Criança e o Adolescente, com o escopo de orientar e respaldar a implantação de medidas que evitem o desgaste decorrente da responsabilização funcional e legal dos educadores municipais no exercício de suas nobres funções, por alegações infundadas de descumprimento dos mencionados dispositivos legais, visando preservar, inclusive, a integridade física e emocional dos Profissionais de Educação (providência complementar à Mediação de Conflitos já institucionalizada).
- Recursos da Educação** – Ampliar o percentual das receitas municipais destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino. Assegurar a publicação mensal ou trimestral dos gastos bancados com esses recursos. E, através da participação de Conselheiro(a) indicado(a) pela entidade no CACS- FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social), atuar no regular acompanhamento dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).
- Assegurar sistemático suprimento de material e produtos** utilizados na manutenção das UEs e nos cuidados com as crianças, bem como a reposição de equipamentos e mobiliários adequados, em quantidades suficientes e com a qualidade necessária.
- Entrega de material e uniforme escolar:**

Revisão dos critérios de seleção (efetuando consulta prévia aos professores de cada modalidade, para eleger o material adequado e necessário), aquisição e distribuição de material e uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, atualmente propicia a desperdícios, desvio de finalidade, lesivas aos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Educação de Jovens e Adultos (EJA).**

Assegurar a oferta de vagas que garanta a acomodação plena da demanda da EJA, sem superlotação de salas nos CIEJAs e nas demais UEs, garantindo:

 - ✓ Respeito à opção do aluno por Unidade próxima à sua residência ou ao seu local de trabalho.
 - ✓ Respeito às deliberações do Conselho de Escola das UEs aqui referidas, acerca da instalação e funcionamento da EJA.
 - ✓ Interlocução permanente entre a Equipe Escolar e a comunidade usuária, visando atenuar as ocorrências de evasão e retenção.
 - ✓ Formação continuada dos docentes e demais Profissionais envolvidos, face à especificidade da EJA.
- Inclusão.**
 - ✓ Melhorar a estrutura para a Inclusão nas Unidades Educacionais, assegurando a garantia de pessoal de apoio aos professores que trabalham com crianças, que já apresentam indícios de deficiência, independentemente de laudo.
 - ✓ Aparelhamento completo, em termos de recursos humanos, devidamente habilitados, condições físicas e de acessibilidade adequadas dos prédios e equipamentos, mobiliário e materiais que garantam a efetiva inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- Implantação efetiva da Área Escolar de Segurança, considerando os riscos e agressões a que os servidores estão sujeitos.
- Assegurar o usufruto dos recessos de inverno e de verão aos Profissionais (inclusive os readaptados) em exercício nas UEs e órgãos regionais e centrais da SME: docentes, gestores educacionais e servidores do Quadro de Apoio à Educação.
- Direito de participação nas Reuniões de Pais de seus filhos e/ou estudantes sob a sua responsabilidade legal.

18. Critérios para os Concursos de Remoção: garantia de discussão/negociação com a Entidade, para adoção de critérios justos, com base em vagas reais para o ano a que se referir, evitando-se situações de excedência imediatamente após o concurso; eliminação definitiva de qualquer restrição à participação de servidores não estáveis nas remoções.

PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO

(Professores e Gestores)

- Módulos de Professores nas UEs:**
 - ✓ Ampliação dos Módulos, adequando-os à política educacional em vigor.
 - ✓ Tratamento isonômico entre os detentores de classes/blocos/aulas completos e os que não se encontram em regência plena, possibilitando a todos o ingresso na JEIF (se sua opção).
- PL nº 00068/2017 (alteração da Lei nº 14.660/2007, com transformação de cargos, jornadas e demais dispositivos).**
 - ✓ Acompanhamento crítico da tramitação das alterações/inclusões subsequentes à proposta inicial, na Câmara Municipal.
- Projetos Especiais de Ação (PEAs):**
 - ✓ Participação plena, pontuada e remunerada, independentemente de Jornada de Trabalho, tipo de atividade no Módulo e categoria funcional.
 - ✓ Professor readaptado – possibilidade de participação com pontuação, respeitadas as disposições contidas em seu laudo médico.
 - ✓ Cômputo dos períodos de dispensa de ponto concedida pela SME.
- Projeto Formação da Cidade**
 - ✓ Assegurar a participação dos ocupantes (inclusive os readaptados) de todos os cargos Docentes, de Gestores Educacionais e do Quadro de Apoio à Educação, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Médio, com previsão de Atestado para fins de Evolução Funcional para todos em exercício nas Unidades da SME.
- Enquadramento por Habilitação:** vigência de enquadramento a partir da colação de grau ou ingresso no cargo (o que ocorrer por último), como praticado anteriormente.
- Evolução Funcional:**
 - aperfeiçoamento da regulamentação atual, em benefício dos Profissionais.
 - Alteração da Lei nº 15.963, de 15/01/2014 (Lei das 2 referências), visando garantir:
 - ✓ Enquadramento automático dos aposentados e pensionistas do Quadro do Magistério Municipal nas referências criadas através desta Lei.
 - ✓ Enquadramento automático dos integrantes da carreira do Magistério Municipal, que já detenham as condições necessárias, a partir da edição da referida Lei.
 - ✓ Estabelecimento de critérios para o enquadramento nas novas referências, nos mesmos moldes dos vigentes para as demais referências.
- Adoção de alternativas viáveis para a acomodação de Profissionais de Educação** em situação de acúmulo de cargos considerada ilícita em decorrência de fatos alheios à sua vontade e provocados por decisões administrativas, revertendo em benefício do próprio processo educativo; também para a acomodação temporária de Profissionais com exercício prejudicado face à distância entre a sua residência e local de trabalho.
- Jornadas Docentes:**
 - ✓ Mínimo de 33% das Jornadas de Trabalho em atividades sem alunos, mantendo a possibilidade de cumprimento de parte das horas em local de livre escolha.
 - ✓ Reabertura de prazo para opção pela JBD (Jornada Básica Docente) aos que permaneceram na JB (Jornada Básica), e vice-versa.
 - ✓ Professor readaptado – possibilidade de opção anual por outra Jornada, que não a do momento da readaptação.
- Jornada de 40 horas (J-40) – Redução para J-30, sem redução salarial.**
- Extensão das jornadas HTE e TEX aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.**
- Redução do número de alunos por classe/turma/agrupamento dos CEIs, EMEIs, CEMEIs, EMEFs e demais modalidades de UEs;** fim da prática de composição de salas mistas /organização multietária dos CEIs, de forma a garantir o melhor desenvolvimento das propostas educacionais, bem como o melhor atendimento ao aluno.
- Redução diferenciada para classes/turmas/agrupamentos que possuam estudantes com necessidades especiais,** através de regulamentação específica.
- Modulação na implantação de inovações tecnológicas,** assimilando as restrições e sugestões encaminhadas pelos Profissionais de Educação, através das Entidades Representativas.
- Para o Quadro dos Gestores:**
 - ✓ Ampliação dos módulos de Coordenadores Pedagógicos e Assistentes de Diretor de Escola, de acordo com o número de turnos e classes em funcionamento na Unidade; (parcialmente atendido)
 - ✓ Ampliação dos módulos de Supervisor Escolar, de acordo com o número de Unidades Educacionais sob jurisdição de cada Diretoria Regional de Educação.
- Regulamentação do cumprimento das horas de formação e aperfeiçoamento para Coordenadores Pedagógicos, Assistentes de Diretor de Escola, Diretores de Escola e Supervisores Escolares em local de livre escolha e sem critérios restritivos, a exemplo do que ocorre com os Docentes. (ATENDIDO)
- Garantia do pagamento nunca inferior aos respectivos Pisos Nacionais.

PARA O QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

Auxiliares Técnicos de Educação, Agentes Escolares, Assistentes de Suporte Operacional, Agentes de Apoio em exercício nas UEs, Servidores Commissionados: Secretários de Escola, Auxiliares de Secretaria, Auxiliares Administrativos de Ensino, Inspetores de Alunos, Assistentes Administrativos de Gestão e AGPPs.

- Módulos de Servidores, de acordo com as reais necessidades das UEs,** priorizando o preenchimento das vagas com servidores municipais.
- Redução da jornada de trabalho para J-30, sem redução salarial.**
- Concretização da revisão dos critérios de Evolução Funcional,** tornando-a análoga à do Quadro do Magistério.
- Assegurar o cômputo de tempo** correlato também nas evoluções funcionais subsequentes.
- Cômputo do tempo de serviço** na pontuação para classificação nos concursos da carreira do Magistério Municipal.
- Desempenho das funções dos servidores em comum acordo entre chefias e interessados,** com apreciação do Conselho de Escola/CEI, facultando a esse arbitrar nos casos de impasse e assegurando a não ocorrência de desvios de função em quaisquer circunstâncias.
- Assegurar, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, a quantidade necessária e suficiente de Auxiliares de Vida Escolar (AVEs) e de outros Profissionais especializados** no atendimento aos estudantes PCDs, coibindo a ocorrência de desvios de função junto aos ATEs, Agentes Escolares e outros Profissionais.
- Realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes.**
- Alteração do disposto no § 3º do artigo 107, da Lei nº 13.748, de 16/01/2004,** para assegurar a aplicação de percentual de reajuste decidido por ganho de ação judicial diretamente sobre o padrão de vencimentos vigente na data definida no respectivo processo.
- Transformação, por opção, dos atuais ocupantes de cargos de Agentes Escolares, em Auxiliares Técnicos de Educação (ATEs).**
- Enquadramento de grau e de referência para Secretários de Escola estáveis,** segundo critérios que levem em consideração a experiência profissional.
- ATEs investidos no cargo de Secretários de Escola:**
 - ✓ Alteração da Lei nº 14.660, de 26/12/2007 (Tabela “C” do Anexo I), para possibilitar o enquadramento

na referência correspondente à progressão atingida pelo cargo-base do servidor, evolução funcional, evitando-se as distorções ocorridas.

- Criação do cargo de Secretário Acadêmico,** de livre provimento em comissão dentre integrantes do Quadro de Apoio à Educação, com enquadramento na referência QPE-11 da Jornada Básica e Especial de 40h semanais, respeitado o respectivo grau na carreira.
- Regulamentação e implantação do cargo de Secretário de Escola nas UEs de Educação Infantil.**
- Verba de Locomoção para os Secretários de Escola.**
- Secretário de Escola:** provimento por concurso de acesso.
- Extensão do pagamento da Gratificação por Serviço Noturno** (art. 63 da Lei nº 14.660, de 26/12/2007) aos Profissionais que trabalham nos CEUs.
- Cursos de Níveis Médio e Superior,** oferecidos pela Prefeitura e pontuados para Evolução e Promoção.
- Concurso Anual de Remoção considerando todas as vagas existentes,** ainda que atualmente dotadas de prestação de serviços terceirizados.
- Ampliar a quantidade de Representantes Sindicais por Unidade de Trabalho,** assegurando a representação do Quadro de Apoio à Educação e/ou cargos de atribuições similares.
- Previsão de concessão de benefício análogo ao Cartão do Professor (Sistema SPTrans/SBE).**

PARA OS SERVIDORES DOS DEMAIS QUADROS

- Flexibilização dos critérios de progressão funcional,** que possibilite a efetiva mobilidade na carreira. (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- Realização de cursos, eventos e treinamentos promovidos pela PMSP,** com certificação assegurada para fins de progressão, promoção e evolução.
- Fim da terceirização de todos os serviços.**
- Realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos** em todos os segmentos de atividades que necessitam da prestação dos serviços. (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- Alteração do disposto na legislação para assegurar a aplicação do percentual de reajuste** decidido por ganho de ação judicial, diretamente sobre o padrão de vencimentos vigente na data definida no respectivo processo.
- Cursos de Níveis Médio e Superior,** oferecidos pela Prefeitura e pontuados para progressão, promoção e evolução.
- Extensão da Gratificação por Atendimento ao Público** a todos os Assistentes Administrativos de Gestão e AGPPs que trabalhem em balcões, guichês e mesas de atendimento pessoal, ininterruptamente.
- Extensão aos Assistentes Administrativos de Gestão e AGPPs** lotados e em exercício nas DREs, da gratificação paga aos que exercem o mesmo cargo nos CEUs.
- Criação de cargos DAS nas DREs, para nomeação ou substituição.**
- Regulamentação do pagamento de adicional noturno para Assistentes Administrativos de Gestão e AGPPs** que trabalham nos CEUs.
- Definição do horário a ser cumprido pelos atuais Especialistas em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas** em exercício nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, em comum acordo entre os Profissionais envolvidos e respectivas chefias, levando em consideração a real necessidade dos usuários, com foco nas atividades voltadas para a Educação.
- Isonomia de tratamento entre os servidores que atuam nas diversas Secretarias,** no que se refere a remuneração e quaisquer benefícios.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extensão de todos os benefícios concedidos aos servidores ativos para os aposentados e pensionistas** com direito à paridade plena, nos termos da Constituição Federal/1988 e Emendas Constitucionais posteriores.
- Garantia da transição do pagamento de aposentados para o IPREM,** sem qualquer prejuízo ou trans-torno para os interessados. (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- Revogação imediata dos dispositivos legais** que impuseram o confisco de 14 % sobre os proventos de aposentados e pensionistas que excedem a um salário-mínimo, bem como a criação de mecanismo compensatório para a contribuição de aposentados por invalidez e/ou doença grave. (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- Para Aposentados e Pensionistas sem paridade:**
 - Cumprimento imediato e com efeito retroativo da legislação vigente, que prevê reajustes dos respectivos proventos e pensões nos mesmos índices e periodicidade dos reajustes concedidos pelo Regime Geral da Previdência Social, a partir de janeiro de 2008, e dá outras providências. (PARCIALMENTE ATENDIDO).

PARA PROFISSIONAIS EM SITUAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

- Adoção de política administrativa integrada e moderna** que, efetivamente, leve em consideração o “nexo técnico epidemiológico – nexa causal” das diferentes situações que levam o servidor à perda da própria saúde, em sentido amplo.
- Tratamento isonômico, respeitados cargos e funções,** em relação àqueles que não se encontram em readaptação funcional (Ex: aposentadoria, gratificações, participação em projetos e assemelhados etc.).
- Estabelecimento de Programas de Recuperação e Manutenção da Saúde (física e psicológica)** do servidor e não, simplesmente, um tratamento desrespeitoso e indigno “congelamento” profissional, como muitos assim declaram sentir.
- Possibilidade de opção (exclusivamente pelo servidor interessado)** por permanecer em Jornada de Trabalho de menor duração, enquanto perdurar a readaptação funcional.

COGESS – COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

- Suprir a COGESS de peritos (concurados) que possam dar atendimentos adequados e eficazes,** no caso de expedição de licenças e demais perícias.
- Assegurar a concessão das licenças em tempo hábil,** pelo menos da data do atestado emitido por médico particular até a data da realização da perícia, com publicação imediata em DOC.
- Assegurar atendimento prestativo e digno aos servidores que comparecem à COGESS.** (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- Resgatar e aperfeiçoar a política de descentralização dos atendimentos.** (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- Síndrome de Burnout – doença ocupacional** para Concessão de Licenças por Acidente de Trabalho.

HSPM – HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- Recuperação dos espaços físicos, materiais e equipamentos,** além de reposição de recursos humanos, com provimento de profissionais qualificados para o HSPM. (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- Estabelecimento de convênios e/ou parcerias regionalizadas,** com hospitais e clínicas médico laboratoriais, inclusive do setor privado, visando dar atendimento digno e adequado aos servidores ativos, inativos, respectivos dependentes e pensionistas que, hoje, não conseguem a assistência necessária por parte do HSPM. (ATENDIMENTO PREVISTO EM LEI RECENTE)
- Melhoria no sistema de marcação de consultas por telefone e/ou pessoalmente,** evitando-se que servidores precisem faltar para fazê-las.
- Atendimento prestativo e digno aos servidores e dependentes** que precisem de consulta e tratamento.